



# MUNICÍPIO DE MERCEDES ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

ESPÉCIE: \_\_\_\_\_

EDITAL Nº: \_\_\_\_\_

MODALIDADE/Nº: CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2021

OBJETO: CREDECENCIAMENTO DE GRUPOS ~~FAMILIARES~~ FORMAIS E INFORMAIS DE  
PEQUENOS PRODUTORES RURAIS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
OFERECIDA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DATA: 30 / MARÇO / 2021

Orçamento			Média
Item	Und	Produto	Preço
1	Kg	Abacaxi	6,66
2	Kg	Abacaxi Orgânico	8,65
3	Kg	Abacate	12,20
4	Kg	Abacate Orgânica	15,86
5	Kg	Abobrinha menina	2,76
6	Kg	Abobrinha Orgânica	3,58
7	Kg	Abobora Moranga	3,16
8	Kg	Abobora Moranga Orgânica	4,10
9	Kg	Acerola	5,47
10	kg	Acerola Orgânica	7,11
11	unid	Acelga	4,86
12	Kg	Açúcar Mascavo Orgânica	13,43
13	Kg	Alho	19,83
14	Kg	Alho Orgânico	25,77
15	Kg	Alface	7,33
16	Kg	Alface Orgânica	9,52
17	Kg	Amora Orgânica	18,00
18	Kg	Banana maçã	3,50
19	Kg	Banana Orgânica	4,55
20	Kg	Batata Doce	2,92
21	Kg	Batata Doce Orgânica	3,80
22	Kg	Bergamota	2,63
23	Kg	Bergamota Orgânica	3,42
24	Kg	Beterraba	2,88
25	Kg	Beterraba Orgânica	3,74
26	Kg	Bolacha caseira	19,32
27	Kg	Bolo	10,75
28	Kg	Brócolis	4,76
29	Kg	Brócolis Orgânico	6,18
30	kg	Cenoura	3,66
31	Kg	Cenoura Orgânica	4,75
32	Kg	Chuchu	2,50
33	Kg	Chuchu Orgânico	3,25
34	Kg	Couve Flor	4,76
35	Kg	Couve flor orgânico	6,18
36	Maço150g	Couve folha	1,77
37	Maço150g	Couve folha Orgânica	2,30
38	kg	Cuca Alemã	10,50
39	kg	Cuca Hungara	13,00
40	Kg	Doce de frutas	10,33
41	Kg	Fruta Hibisco	10,00
42	Kg	Frango Caipira	16,40
43	Kg	Farinha de Milho (fubá) Orgânica	4,05
44	Kg	Feijão	7,00
45	Kg	Feijão Orgânico	9,10

*kgoncha*

46	Kg	Laranja	2,96
47	Kg	Laranja Orgânica	3,84
48	Lt	Leite	3,20
49	Kg	Limão	1,46
50	Kg	Limão Orgânico	1,03
51	Kg	Mandioca	4,13
52	Kg	Mandioca Orgânica	5,36
53	Kg	Macarrão	12,40
54	kg	Manga Rosa	4,43
55	kg	Manga Rosa Orgânica	5,75
56	Kg	Maracujá	13,23
57	Kg	Maracujá Orgânica	17,19
58	Kg	Massa de lasanha	16,43
59	Kg	Mel	16,00
60	Kg	Melado	10,24
61	Kg	Melancia	1,40
62	Kg	Mamão Formosa Orgânico	5,05
63	Kg	Melão amarelo	2,25
64	Kg	Morango	11,66
65	Kg	Morango Orgânico	15,16
66	unid	Mini pizza	1,25
67	Kg	Milho Verde Embalado	5,33
68	Kg	Milho Verde Embalado Orgânico	6,93
69	Kg	Nata	16,10
70	dz	Ovos – dúzias	4,82
71	kg	Pão (colorido, milho, caseiro) —	9,33
72	kg	Pão caaseiro Integral	9,44
73	kg	Pão Salgado	12,27
74	Kg	Pepino	2,57
75	Kg	Pepino Orgânico	3,34
76	Kg	Pêssego	5,70
77	Kg	Repolho	3,10
78	Kg	Repolho Orgânico	4,03
79	kg	Tomate Orgânico	4,53
80	ação de 150	Tempero Verde	1,87
81	kg	Uva	7,77

*pão Trigo*

*Queijo 23,00*

*Ripoca 1,25*

**PREÇO CHAMADA PÚBLICA 2021**

<b>Item</b>	<b>Und</b>	<b>Produto</b>	<b>Preço</b>
1	Kg	Abacaxi	7,50
2	Kg	Abacaxi Orgânico	0,00
3	Kg	Abacate	9,00
4	Kg	Abacate Orgânica	0,00
5	Kg	Abobrinha menina	2,40
6	Kg	Abobrinha Orgânica	0,00
7	Kg	Abobora Moranga	2,80
8	Kg	Abobora Moranga Orgânica	0,00
9	Kg	Acerola	4,70
10	kg	Acerola Orgânica	0,00
11	unid	Acelga	4,00
12	Kg	Açucar Mascavo Orgânica	14,75
13	Kg	Alho	18,00
14	Kg	Alho Orgânico	0,00
15	Kg	Alface	7,00
16	Kg	Alface Orgânica	0,00
17	Kg	Amora Orgânica	18,00
18	Kg	Banana maçã	2,70
19	Kg	Banana Orgânica	0,00
20	Kg	Batata Doce	2,60
21	Kg	Batata Doce Orgânica	0,00
22	Kg	Bergamota	2,70
23	Kg	Bergamota Orgânica	0,00
24	Kg	Beterraba	2,50
25	Kg	Beterraba Orgânica	0,00
26	Kg	Bolacha caseira	16,20
27	Kg	Bolo	10,50
28	Kg	Brócolis	4,40
29	Kg	Brócolis Orgânico	0,00
30	kg	Cenoura	3,75
31	Kg	Cenoura Orgânica	0,00
32	Kg	Chuchu	2,00
33	Kg	Chuchu Orgânico	0,00
34	Kg	Couve Flor	4,40
35	Kg	Couve flor orgânico	0,00
36	Maço150g	Couve folha	1,50
37	Maço150g	Couve folha Orgânica	0,00
38	kg	Cuca Alemã	9,00
39	kg	Cuca Hungara	12,00
40	Kg	Doce de frutas	9,00
41	Kg	Fruta Hibisco	10,00
42	Kg	Frango Caipira	14,60
43	Kg	Farinha de Milho (fubá) Orgânica	3,80

44	Kg	Feijão	5,80
45	Kg	Feijão Orgânico	0,00
46	Kg	Laranja	3,30
47	Kg	Laranja Orgânica	0,00
48	Lt	Leite	2,80
49	Kg	Limão	1,20
50	Kg	Limão Orgânico	1,55
51	Kg	Mandioca	3,70
52	Kg	Mandioca Orgânica	4,80
53	Kg	Macarrão	11,70
54	kg	Manga Rosa	5,00
55	kg	Manga Rosa Orgânica	0,00
56	Kg	Maracujá	9,00
57	Kg	Maracujá Orgânica	0,00
58	Kg	Massa de lasanha	15,30
59	Kg	Mel	16,00
60	Kg	Melado	9,23
61	Kg	Melancia	1,10
62	Kg	Mamão Formosa Orgânico	4,73
63	Kg	Melão amarelo	1,13
64	Kg	Morango	11,25
65	Kg	Morango Orgânico	14,60
66	unid	Mini pizza	1,20
67	Kg	Milho Verde Embalado	5,00
68	Kg	Milho Verde Embalado Orgânico	0,00
69	Kg	Nata	15,00
70	dz	Ovos – dúzias	5,00
71	kg	Pão (colorido, milho, caseiro)	8,23
72	kg	Pão caaseiro Integral	8,23
73	kg	Pão Salgado	10,50
74	Kg	Pepino	2,15
75	Kg	Pepino Orgânico	0,00
76	Kg	Pêssego	3,70
77	Kg	Repolho	2,55
78	Kg	Repolho Orgânico	0
79	kg	Tomate Orgânico	4,7
80	Maço de 150 gr	Tempero Verde	1,8
81	kg	Uva	7

Data 09/02/2021

*Maria Jaine B. Ermann*

Assinatura

## Orçamento FEIRA

Item	Und	Produto	Preço
1	Kg	Abacaxi	7,50
2	Kg	Abacaxi Orgânico	9,75
3	Kg	Abacate	9,00
4	Kg	Abacate Orgânica	11,70
5	Kg	Abobrinha menina	2,40
6	Kg	Abobrinha Orgânica	3,12
7	Kg	Abobora Moranga	2,80
8	Kg	Abobora Moranga Orgânica	3,64
9	Kg	Acerola	4,70
10	kg	Acerola Orgânica	6,20
11	unid	Acelga	4,00
12	Kg	Açúcar Mascavo Orgânica	14,75
13	Kg	Alho	18,00
14	Kg	Alho Orgânico	23,40
15	Kg	Alface	7,00
16	Kg	Alface Orgânica	9,10
17	Kg	Amora Orgânica	18,00
18	Kg	Banana maçã	2,70
19	Kg	Banana Orgânica	3,50
20	Kg	Batata Doce	2,60
21	Kg	Batata Doce Orgânica	3,38
22	Kg	Bergamota	2,70
23	Kg	Bergamota Orgânica	3,50
24	Kg	Beterraba	2,50
25	Kg	Beterraba Orgânica	3,25
26	Kg	Bolacha caseira	18,00
27	Kg	Bolo	11,00
28	Kg	Brócolis	4,40
29	Kg	Brócolis Orgânico	5,70
30	kg	Cenoura	3,75
31	Kg	Cenoura Orgânica	4,87
32	Kg	Chuchu	2,00
33	Kg	Chuchu Orgânico	2,60
34	Kg	Couve Flor	4,40
35	Kg	Couve flor orgânico	5,70
36	Maço150g	Couve folha	2,50
37	Maço150g	Couve folha Orgânica	4,95
38	kg	Cuca Alemã	12,00
39	kg	Cuca Hungara	14,00
40	Kg	Doce de frutas	10,00
41	Kg	Fruta Hibisco	10,00
42	Kg	Frango Caipira	16,00
43	Kg	Farinha de Milho (fubá) Orgânica	4,00
44	Kg	Feijão	5,80
45	Kg	Feijão Orgânico	7,54



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
10	8

Mercedes, 30 de março de 2021.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

Pelo presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização para a abertura de CHAMADA PÚBLICA n.º 3/2021, que tem por objeto a seleção de proposta visando o credenciamento de grupos formais e informais de pequenos produtores rurais para fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar oferecida aos alunos da rede municipal de ensino.

Outrossim, informo a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório supra indicado. O pagamento será efetuado através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**02.005.12.306.0004.2019 – Alimentação Escolar e Nutrição.**  
**Elemento de despesa: 33903205**  
**Fonte de recurso: 000, 111, 505**

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Edson Knaul**  
**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,**  
**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DE: EDSON KNAUL – Secretário de Planej. Adm. e Finanças**  
**PARA: LAERTON WEBER – Prefeito**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
44	8

Mercedes, 30 de março de 2021.

Ilmo. Sr. Secretário de Planejamento, Administração e Finanças,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a abertura de CHAMADA PÚBLICA n.º 3/2021, que tem por objeto a seleção de proposta visando o credenciamento de grupos formais e informais de pequenos produtores rurais para fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar oferecida aos alunos da rede municipal de ensino.

Anexo ao presente, a Portaria n.º 039/2021, na qual estão designados os membros da Comissão de Abertura e Julgamento, a qual deverá ter sido publicada no Diário Oficial, anteriormente à publicação do Extrato de Edital de Licitação.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

**Laerton Weber**  
**PREFEITO**

**DE:** LAERTON WEBER – Prefeito

**PARA:** EDSON KNAUL – Secretário de Planej. Adm. e Finanças





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
12	8

**PORTARIA Nº 039 /2021.**  
**DATA: 07 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no Artigo 71, II, "c" da Lei Orgânica do Município e para atendimento ao disposto no artigo 51 do Decreto Lei nº. 8.666/93,

### RESOLVE

**Artigo 1º - DESIGNAR** Roberto Schaufelberger, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.053.961-0 SSP/PR, Jéssica Gabriele Fincker, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.857.209-0 SSP/PR e Jaqueline Stein, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.785.147-0 SSP/PR, servidoras públicas Municipais, como membros titulares; Nilma Eger, portadora de Cédula de Identidade RG nº. 6.475.622-2 SSP/PR, Edson Knaul, portador da Cédula de Identidade de RG nº. 5.818.820-4 SSP/PR, Guilherme Rodrigues de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.533.280-7 SSP/PR, Felipe Kauan Weber, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.875.343-3 SSP/PR, Sandra Regina Freiburger, portadora da Cédula de Identidade RG nº.4.119.880-0 SSP/PR e Walter Luis Friedrich, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.932.567-5 SSP-PR, servidores públicos Municipais, como membros suplentes, para que constituam a Comissão Permanente de abertura e julgamento das LICITAÇÕES, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar desta data.

**Parágrafo único.** A comissão, na atuação concreta, deverá ser representada por, pelo menos, 3 (três) membros.

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 07 de Janeiro de 2021.

  
**Laerton Weber**

**PREFEITO**

- PUBLICADO -
DATA: 07/01/2021
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
www.mercedes.pr.gov.br
EDIÇÃO: 2456



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
13	8

*Edital de Chamada Pública nº 3/2021*

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2021**

**ENTIDADE PROMOTORA:** Município de Mercedes

**INTERESSADO:** Secretaria de Educação e Cultura

### **1 - PREÂMBULO**

O Município de Mercedes, Estado do Paraná, pela Secretaria Planejamento, Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 039/2021, com a devida autorização expedida pelo Sr. Laerton Weber, Prefeito Municipal, exarada em 30/03/2021 e de conformidade com os termos da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE 026/2013, Resolução CD/FNDE nº 4/2015 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que estará recebendo até a data de 26 de abril de 2021, no horário de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, na Prefeitura Municipal, propostas visando firmar Credenciamento com o Município de Mercedes, para fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, destinados à Alimentação Escolar oferecida aos alunos da rede municipal de ensino, nas condições estabelecidas neste edital.

### **2 - OBJETO**

**2.1** - O objeto da presente Chamada Pública consiste no cadastramento de fornecedores individuais, Grupos Informais de Agricultores Familiares e Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, com vistas ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme quantitativos, especificações e valores constantes do Anexo I do presente Edital.

**2.2** - Os gêneros alimentícios a serem entregues ao Município de Mercedes, definidos no Anexo I deste Edital, poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Nutricionista Responsável Técnico - RT, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

### **3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar desta licitação fornecedores individuais, Grupos Informais de Agricultores Familiares e Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, que atendam plenamente os requisitos de habilitação, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital, aceitando as exigências estabelecidas no mesmo.

### **4 - HABILITAÇÃO:**

**4.1** – No envelope nº 1, os fornecedores individuais, grupos informais ou grupos formais deverão apresentar a documentação para habilitação, composta da seguinte forma:

*Pág 1/33*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
24	[assinatura]

*Edital de Chamada Pública nº 3/2021*

**4.1.1 - Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física (Declaração de Aptidão ao Pronaf) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (modelo constante do Anexo V);
- d) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante do Anexo IV.

**4.1.2 - Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física (Declaração de Aptidão ao Pronaf) principal, ou extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf), de cada Agricultor Familiar Participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (modelo constante do Anexo V);
- d) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante do Anexo IV.

**4.1.3 - Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:**

- a) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Chamada Pública nº 3/2021*

- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores associados/cooperados (modelo constante do Anexo V);
- g) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante do Anexo IV;
- h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo VI).

**OBS** – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado ao Município a abertura de prazo para regularização.

**4.2** – Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

**4.3** - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**4.4** - A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este procedimento, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da licitante.

**4.5** - A proposta deverá ser protocolada no horário de expediente, junto a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

**4.6** - O envelope contendo a documentação para habilitação conterà na parte externa as seguintes indicações:

<p><b>MUNICÍPIO DE MERCEDES</b> <b>CHAMADA PÚBLICA Nº. 3/2021</b> <b>ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>PROPONENTE:</b> <b>CNPJ/CPF</b></p>
---

### **5 – PROJETOS DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

**5.1** - No envelope nº 2, os fornecedores individuais, grupos informais ou grupos formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme as disposições a seguir:

**5.1.1 - Para Fornecedores Individuais, não organizados em grupo:**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
16	8

*Edital de Chamada Pública nº 3/2021*

a) Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III), assinado pelo agricultor participante;

### **5.1.2 - Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:**

a) Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III), elaborado conjuntamente e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

### **5.1.3 - Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:**

a) Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo III), assinado pelo representante legal da Cooperativa/Associação participante.

**5.2** – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o número da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de fornecedor individual ou grupo informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de grupo formal.

**5.3** – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido prazo para sua regularização, conforme análise da Comissão Julgadora.

**5.4** - Do envelope contendo o projeto de venda constará na parte externa as seguintes indicações:

<b>MUNICÍPIO DE MERCEDES</b> <b>CHAMADA PÚBLICA Nº. 3/2021</b> <b>ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA</b> <b>PROPONENTE:</b> <b>CNPJ/CPF</b>
---

### **6 - ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:**

**6.1** - As propostas apresentadas serão apreciadas pela Comissão Permanente de Licitações no dia 27 de abril de 2021, às 08h30min (oito horas e trinta minutos), realizando a avaliação e aprovação da documentação, obedecendo a ordem em que foram protocoladas.

**6.2** - Os interessados poderão acompanhar a sessão para abertura das propostas, ou fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

**6.2.1** - No caso de representação o procurador ou a pessoa credenciada deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

**6.3** - Da sessão realizada para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
17	[assinatura]

*Edital de Chamada Pública nº 3/2021*

**6.4** - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**6.5** - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

**6.6** - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF -DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a E.Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.4 e 6.5.

**6.7** - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

**6.8** - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

### **7 - RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:**

**7.1** - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**7.1.1** - O recurso, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário normal de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

*Pág 5/33*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
18	f

*Edital de Chamada Pública nº 3/2021*

**7.1.2** - Alternativamente poderá o requerimento ser enviado para o e-mail [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento pelo destinatário em tempo hábil.

**7.2** - Uma vez proferido o julgamento pela Comissão Permanente de Licitações e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento de eventuais recursos interpostos, o referido julgamento será encaminhado à autoridade competente para a devida deliberação e homologação.

### **8 - REGIME DE EXECUÇÃO:**

**8.1** - A credenciada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n.º 026/2013, observado o cronograma de entrega (Anexo II).

### **9 - PAGAMENTO E REAJUSTES:**

**9.1** - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 dias da data do fornecimento e apresentação da nota fiscal correspondente, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.

**9.1.1** – Caso o Município não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, estará sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**9.2** - Nenhum pagamento será efetuado à credenciada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

**9.3** - O pagamento será efetuado preferencialmente através de depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pela credenciada, e quando assim não for possível, por meio de cheque nominal.

**9.4** - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação correrá por conta dos recursos da dotação orçamentária:

**02.005.12.306.0004.2019 – Alimentação Escolar e Nutrição.**

**Elemento de Despesa:** 333903205

**Fonte de recurso:** 000; 111; 505

**9.5** - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Chamada Pública nº 3/2021*

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

### 10 - PENALIDADES:

**10.1** – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no anexo III, será aplicável à contratada multa moratória diária de valor equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor credenciado, limitada a 5% (cinco por cento) de tal montante.

**10.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Mercedes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total credenciado.

**10.3** – A eventual aplicação de penalidades será precedida de regular procedimento administrativo.

### 11 – Anexos do Edital

**11.1** – Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Relação de Produtos;
- b) Anexo II – Cronograma de entrega dos alimentos;
- c) Anexo III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- e) Anexo V - Declaração de origem dos produtos;
- f) Anexo VI - Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda;
- g) Anexo VII – Minuta do contrato.

### 12 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

**12.1** - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

**12.2** - A licitante credenciada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**12.3** - A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e concordância com as condições estabelecidas neste edital.

**12.4** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos, ou para impugná-los, desde que protocolado em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para julgamento das propostas, e





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
20	8

*Edital de Chamada Pública nº 3/2021*

protocolado junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Mercedes, durante o horário normal de expediente.

**12.4.1** Alternativamente poderá o requerimento ser enviado para o e-mail [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento pelo destinatário em tempo hábil.

**12.5** – Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, CEP 85998-000, no Setor de Compras da Prefeitura do Município de Mercedes.

**12.5.1** - Alternativamente poderá o requerimento ser enviado para o e-mail [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br) correndo por conta do interessado o risco de seu efetivo recebimento pelo destinatário em tempo hábil.

Mercedes – PR, 30 de março de 2021.

*Laerton Weber*  
**PREFEITO**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
26	8

Edital de Chamada Pública nº 3/2021

### ANEXO I - Relação dos Produtos

Item	Qtd	Und	Produto	RS Unit	RS Total
1	50	kg	Abacaxi	6,66	333,00
2	250	kg	Abacaxi Orgânico	8,65	2.162,50
3	100	kg	Abacate	12,20	1.220,00
4	350	kg	Abobrinha menina	2,76	966,00
5	225	kg	Abobrinha Orgânica	3,58	805,50
6	180	kg	Abobora Moranga	3,16	568,80
7	100	kg	Abobora Moranga Orgânica	4,10	410,00
8	200	kg	Acerola	5,47	1.094,00
9	300	kg	Acerola Orgânica	7,11	2.133,00
10	100	unid	Acelga	4,86	486,00
11	20	kg	Açúcar Mascavo Orgânica	13,43	268,60
12	7	kg	Alho Orgânico	25,77	180,39
13	100	kg	Alface Orgânica	9,52	952,00
14	20	kg	Amora Orgânica	18,00	360,00
15	920	kg	Banana maçã	3,50	3.220,00
16	690	kg	Banana Orgânica	4,55	3.139,50
17	200	kg	Batata Doce	2,92	584,00
18	100	kg	Batata Doce Orgânica	3,80	380,00
19	600	kg	Bergamota	2,63	1.578,00
20	100	kg	Bergamota Orgânica	3,42	342,00
21	450	kg	Beterraba	2,88	1.296,00
22	300	kg	Beterraba Orgânica	3,74	1.122,00
23	900	kg	Bolacha caseira	19,32	17.388,00
24	900	kg	Bolo	10,75	9.675,00
25	300	kg	Brócolis	4,76	1.428,00



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Chamada Pública nº 3/2021

Item	Qtd	Und	Produto	R\$ Unit	R\$ Total
26	50	kg	Brócolis Orgânico	6,18	309,00
27	125	kg	Cenoura	3,66	457,50
28	375	kg	Cenoura Orgânica	4,75	1.781,25
29	150	kg	Chuchu	2,50	375,00
30	300	kg	Chuchu Orgânico	3,25	975,00
31	350	kg	Couve Flor	4,76	1.666,00
32	50	kg	Couve flor orgânico	6,18	309,00
33	210	maço 150g	Couve folha	1,77	371,70
34	90	maço 150g	Couve folha Orgânica	2,30	207,00
35	270	kg	Cuca Alemã	10,50	2.835,00
36	360	kg	Cuca Hungara	13,00	4.680,00
37	140	kg	Doce de frutas	10,33	1.446,20
38	10	kg	Fruta Hibisco	10,00	100,00
39	1000	kg	Frango Caipira	16,40	16.400,00
40	60	kg	Farinha de Milho (fubá) Orgânica	4,05	243,00
41	200	kg	Feijão	7,00	1.400,00
42	200	kg	Feijão Orgânico	9,10	1.820,00
43	600	kg	Laranja	2,96	1.776,00
44	100	kg	Laranja Orgânica	3,84	384,00
45	6008	lt	Leite	3,20	19.225,60
46	125	kg	Limão	1,46	182,50
47	75	kg	Limão Orgânico	1,89	141,75
48	300	kg	Mandioca	4,13	1.239,00



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
23	f

Edital de Chamada Pública nº 3/2021

Item	Qtd	Und	Produto	R\$ Unit	R\$ Total
49	225	kg	Mandioca Orgânica	5,36	1.206,00
50	800	kg	Macarrão	12,40	9.920,00
51	50	kg	Manga Rosa	4,43	221,50
52	50	kg	Manga Rosa Orgânica	5,75	287,50
53	150	kg	Maracujá	13,23	1.984,50
54	50	kg	Maracujá Orgânica	17,19	859,50
55	420	kg	Massa de lasanha	16,43	6.900,60
56	75	kg	Mel	16,00	1.200,00
57	60	kg	Melado	10,24	614,40
58	100	kg	Melancia	1,40	140,00
59	50	kg	Mamão Formosa	3,53	176,50
60	50	kg	Mamão Formosa Orgânico	4,58	229,00
61	25	kg	Melão amarelo	2,25	56,25
62	25	kg	Melão amarelo Orgânico	2,92	73,00
63	100	kg	Morango	11,66	1.166,00
64	50	kg	Morango Orgânico	15,16	758,00
65	2500	unid	Mini pizza	1,25	3.125,00
66	100	kg	Milho Verde Embalado	5,33	533,33
67	40	kg	Milho Verde Embalado Orgânico	6,93	277,20
68	48	kg	Nata	16,10	772,80
69	1300	dz	Ovos – dúzias	6,00	7.800,00
70	711	kg	Pão (colorido, milho, caseiro)	9,33	6.633,63
71	225	kg	Pão caaseiro Integral	9,44	2.124,00
72	500	kg	Pão Salgado	12,27	6.135,00
73	120	kg	Pepino	2,57	308,40



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Chamada Pública nº 3/2021*

Item	Qtd	Und	Produto	R\$ Unit	R\$ Total
74	60	Kg	Pepino Orgânico	3,34	200,40
75	100	Kg	Pêssego	5,70	570,00
76	300	Kg	Repolho	3,10	930,00
77	400	Kg	Repolho Orgânico	4,03	1.612,00
78	350	Kg	Tomate	3,50	1.225,00
79	650	Kg	Tomate Orgânico	4,55	2.957,50
80	200	Kg	Tempero Verde	1,87	374,00
81	150	Kg	Uva	7,77	1.165,50
<b>Total</b>					<b>172.953,30</b>





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PÁG. 26	ASS. 8
------------	-----------

Edital de Chamada Pública nº 3/2021

### ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº 1/2020					
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>					
<b>A – Grupo Formal</b>					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/Fone		
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
<b>B – Grupo Informal</b>					
1. Nome do Proponente					
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. ENTIDADE ARTICULADORA			8. DDD/Fone		
<b>C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)</b>					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
27	f

Edital de Chamada Pública nº 3/2021

D – FORNECEDOR INDIVIDUAL					
Nome do Fornecedor:				CPF:	
Endereço:		Município/UF:		CEP:	
Nº da DAP Física		Fone		E-mail (se houver)	
Banco:		Nº Agência		Nº Conta corrente	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF:	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Chamada Pública nº 3/2021*

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Chamada Pública nº 3/2021

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Chamada Pública nº 3/2021

					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
33	8

Edital de Chamada Pública nº 3/2021

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qtd	5. R\$ Unit	6. R\$ Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Chamada Pública nº 3/2021

					Total agricultor
<b>TOTAL DO PROJETO</b>					
<b>IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>					
1. Qtd	2. Unidade	3. Produto	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	
50	Kg	Abacaxi			
250	Kg	Abacaxi Orgânico			
100	Kg	Abacate			
350	Kg	Abobrinha menina			
225	Kg	Abobrinha Orgânica			
180	Kg	Abobora Moranga			
100	Kg	Abobora Moranga Orgânica			
200	Kg	Acerola			
300	kg	Acerola Orgânica			
100	unid	Acelga			
20	Kg	Açúcar Mascavo Orgânica			
7	Kg	Alho Orgânico			
100	Kg	Alface Orgânica			
20	Kg	Amora Orgânica			
920	Kg	Banana maçã			
690	Kg	Banana Orgânica			
200	Kg	Batata Doce			
100	Kg	Batata Doce Orgânica			
600	Kg	Bergamota			
100	Kg	Bergamota Orgânica			
450	Kg	Beterraba			
300	Kg	Beterraba Orgânica			
900	Kg	Bolacha caseira			



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Chamada Pública nº 3/2021

900	Kg	Bolo		
300	Kg	Brócolis		
50	Kg	Brócolis Orgânico		
125	kg	Cenoura		
375	Kg	Cenoura Orgânica		
150	Kg	Chuchu		
300	Kg	Chuchu Orgânico		
350	Kg	Couve Flor		
50	Kg	Couve flor orgânico		
210	Maço150g	Couve folha		
90	Maço150g	Couve folha Orgânica		
270	kg	Cuca Alemã		
360	kg	Cuca Hungara		
140	Kg	Doce de frutas		
10	Kg	Fruta Hibisco		
1000	Kg	Frango Caipira		
60	Kg	Farinha de Milho (fubá) Orgânica		
200	Kg	Feijão		
200	Kg	Feijão Orgânico		
600	Kg	Laranja		
100	Kg	Laranja Orgânica		
6008	Lt	Leite		
125	Kg	Limão		
75	Kg	Limão Orgânico		
300	Kg	Mandioca		
225	Kg	Mandioca Orgânica		
800	Kg	Macarrão		
50	kg	Manga Rosa		
50	kg	Manga Rosa Orgânica		
150	Kg	Maracujá		
50	Kg	Maracujá Orgânica		
420	Kg	Massa de lasanha		
75	Kg	Mel		
60	Kg	Melado		
100	Kg	Melancia		
50	Kg	Mamão Formosa		
50	Kg	Mamão Formosa Orgânico		



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PAG. 34	ASS. 8
------------	-----------

Edital de Chamada Pública nº 3/2021

25	Kg	Melão amarelo		
25	Kg	Melão amarelo Orgânico		
100	Kg	Morango		
50	Kg	Morango Orgânico		
2500	unid	Mini pizza		
100	Kg	Milho Verde Embalado		
40	Kg	Milho Verde Embalado Orgânico		
48	Kg	Nata		
1300	dz	Ovos – dúzias		
711	kg	Pão (colorido, milho, caseiro)		
225	kg	Pão caaseiro Integral		
500	kg	Pão Salgado		
120	Kg	Pepino		
60	Kg	Pepino Orgânico		
100	Kg	Pêssego		
300	Kg	Repolho		
400	Kg	Repolho Orgânico		
350	Kg	Tomate		
650	kg	Tomate Orgânico		
200	Maço 150 gr	Tempero Verde		
150	kg	Uva		
			<b>Total do projeto:</b>	

### **CRONOGRAMA DE ENTREGA (conforme chamada pública ou edital)**

### **VI- DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

As entregas serão realizadas semanalmente pelos beneficiários produtores. As entregas serão realizadas semanalmente aos beneficiários consumidores, de maneira que cada beneficiário consumidor receba os produtos de acordo com seu planejamento preliminar. Cada instituição escolar fará o acompanhamento através de planilhas onde serão anotados as quantidades/peso dos produtos entregues. No final de cada mês, a Secretaria Municipal de Educação, faz o recolhimento das planilhas e sua devida conferência, repassando os valores para o Responsável do Projeto junto à APROMER que se encarregará de efetuar o pagamento aos produtores.

### **VII – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: \_\_\_\_\_ Fone/E-mail: \_\_\_\_\_



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
------	------

*Edital de Chamada Pública nº 3/2021*

	Assinatura do Representante do Grupo Formal		CPF:
Local e Data:		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Chamada Pública nº 3/2021*

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Chamada Pública nº x/2021, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Mercedes, em xx de xxxxx de 2021.

---

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Declarante/Representante Legal



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Chamada Pública nº 3/2021

### ANEXO V

#### Modelo de Declaração de Origem dos Gêneros

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Chamada Pública nº x/2021, instaurado por este Município, que os gêneros alimentícios são oriundos de (conforme o caso) *produção própria* ou *agricultores familiares* ou *agricultores cooperados/associados*.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Mercedes, em xx de xxxxx de 2021.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Declarante/Representante Legal



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Chamada Pública nº 3/2021*

### ANEXO VI

#### **Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda.**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Chamada Pública nº x/2021, instaurado por este Município, que nos responsabilizamos pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos nossos cooperados/associados.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Mercedes, em xx de xxxxx de 2021.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Declarante/Representante Legal



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Chamada Pública nº 3/2021

### ANEXO VII

#### MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE  
MERCEDES E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**Contrato nº. xx/2021**  
**Identificação: xxx2021**

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Av. Dr. Mario Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.455.101-5, expedida pela SSP/PR, a seguir denominada de CONTRATANTE, e a proponente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º. xxxxxxxx-xx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º., xxxxxxxx, xxxxxxx, CEP xx.xxx-xxx, na Cidade de xxxxxxxx, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, portador da Carteira de Identidade n.º x.xxx.xxx-x, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxx, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e Legislação pertinente, atendendo a necessidade da Administração Geral, assim como pelas condições do Edital de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx n.º x/2021, pelos termos da proposta da contratada datada de xx/xx/xxxx e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** O objeto do presente contrato consiste na aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e valores constantes na Cláusula Terceira do presente instrumento contratual.

**Parágrafo primeiro** – A CONTRATADA declara ter condições de entregar o objeto em estrita observância com o Edital de Chamada Pública n.º x/2021, bem como, com o procedimento de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx n.º x/2021, ambos do Município de Mercedes, Estado do Paraná e, em especial, com a proposta apresentada, que integram o presente independente de transcrição.

**Parágrafo segundo** – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas na Dispensa de Licitação n.º. x/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES:** A CONTRATADA deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



Edital de Chamada Pública nº 3/2021

Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL:** Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, a CONTRATADO receberá o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) conforme listagem abaixo, constante também no processo de Chamada Pública nº x/2021, parte integrante do Processo Licitatório:

Item	Qtd	Und	Produto	R\$ Unit	R\$ Total
1	50	Kg	Abacaxi		
2	250	Kg	Abacaxi Orgânico		
3	100	Kg	Abacate		
4	350	Kg	Abobrinha menina		
5	225	Kg	Abobrinha Orgânica		
6	180	Kg	Abobora Moranga		
7	100	Kg	Abobora Moranga Orgânica		
8	200	Kg	Acerola		
9	300	kg	Acerola Orgânica		
10	100	unid	Acelga		
11	20	Kg	Açúcar Mascavo Orgânica		
12	7	Kg	Alho Orgânico		
13	100	Kg	Alface Orgânica		
14	20	Kg	Amora Orgânica		
15	920	Kg	Banana maçã		
16	690	Kg	Banana Orgânica		
17	200	Kg	Batata Doce		
18	100	Kg	Batata Doce Orgânica		
19	600	Kg	Bergamota		
20	100	Kg	Bergamota Orgânica		
21	450	Kg	Beterraba		
22	300	Kg	Beterraba Orgânica		
23	900	Kg	Bolacha caseira		
24	900	Kg	Bolo		
25	300	Kg	Brócolis		
26	50	Kg	Brócolis Orgânico		
27	125	kg	Cenoura		
28	375	Kg	Cenoura Orgânica		
29	150	Kg	Chuchu		
30	300	Kg	Chuchu Orgânico		



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PAG. 50 ASS. 8

Edital de Chamada Pública nº 3/2021

Item	Qtd	Und	Produto	RS Unit	RS Total
31	350	Kg	Couve Flor		
32	50	Kg	Couve flor orgânico		
33	210	Maço 150g	Couve folha		
34	90	Maço 150g	Couve folha Orgânica		
35	270	kg	Cuca Alemã		
36	360	kg	Cuca Hungara		
37	140	Kg	Doce de frutas		
38	10	Kg	Fruta Hibisco		
39	1000	Kg	Frango Caipira		
40	60	Kg	Farinha de Milho (fubá) Orgânica		
41	200	Kg	Feijão		
42	200	Kg	Feijão Orgânico		
43	600	Kg	Laranja		
44	100	Kg	Laranja Orgânica		
45	6008	Lt	Leite		
46	125	Kg	Limão		
47	75	Kg	Limão Orgânico		
48	300	Kg	Mandioca		
49	225	Kg	Mandioca Orgânica		
50	800	Kg	Macarrão		
51	50	kg	Manga Rosa		
52	50	kg	Manga Rosa Orgânica		
53	150	Kg	Maracujá		
54	50	Kg	Maracujá Orgânica		
55	420	Kg	Massa de lasanha		
56	75	Kg	Mel		
57	60	Kg	Melado		
58	100	Kg	Melancia		
59	50	Kg	Mamão Formosa		
60	50	Kg	Mamão Formosa Orgânico		
61	25	Kg	Melão amarelo		
62	25	Kg	Melão amarelo Orgânico		
63	100	Kg	Morango		
64	50	Kg	Morango Orgânico		
65	2500	unid	Mini pizza		
66	100	Kg	Milho Verde Embalado		
67	40	Kg	Milho Verde Embalado Orgânico		



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Edital de Chamada Pública nº 3/2021

Item	Qtd	Und	Produto	R\$ Unit	R\$ Total
68	48	Kg	Nata		
69	1300	dz	Ovos – dúzias		
70	711	kg	Pão (colorido, milho, caseiro)		
71	225	kg	Pão caaseiro Integral		
72	500	kg	Pão Salgado		
73	120	Kg	Pepino		
74	60	Kg	Pepino Orgânico		
75	100	Kg	Pêssego		
76	300	Kg	Repolho		
77	400	Kg	Repolho Orgânico		
78	350	Kg	Tomate		
79	650	kg	Tomate Orgânico		
80	200	Maço 150 gr	Tempero Verde		
81	150	kg	Uva		
<b>Total</b>					

**Parágrafo primeiro:** No valor mencionado acima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias da data entrega dos alimentos, que deverá ser atestada pelo órgão responsável, mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pelo Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO:** O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da presente licitação correrá por conta dos recursos da dotação orçamentária:

**02.005.12.306.0004.2019 – Alimentação Escolar e Nutrição**

**Elemento de Despesa: 333903205**

**Fonte de recurso: 000, 111, 505**

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE:** O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, ressalvada a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, com pedido



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
82	8

*Edital de Chamada Pública nº 3/2021*

devidamente protocolado no setor competente, juntamente com documentos que efetivamente comprovem a necessidade do reajuste, e na forma do art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SETIMA – ENTREGA DO OBJETO:** Os produtos que constituem o objeto deste contrato deverão ser entregues nas escolas da rede municipal de ensino, obedecendo rigorosamente às datas constantes no Cronograma de Entrega, sem qualquer acréscimo de despesa com entrega e transporte.

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar à CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, integrante do processo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx n.º x/2021.

**Parágrafo segundo:** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, constante no anexo deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, e
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento do objeto na forma ajustada,
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato,
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto à regularidade fiscal, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória diária de valor equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor credenciado, limitada a 5% (cinco por cento) de tal montante.

**Parágrafo primeiro.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total credenciado.





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PÁG. 43	ASS. 8
------------	-----------

*Edital de Chamada Pública nº 3/2021*

**Parágrafo segundo:** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo terceiro:** Caso o CONTRATANTE não siga a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**Parágrafo quarto:** É de responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização. Aos casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislação relacionada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO:** A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar com terceiro o fornecimento do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único –** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, pela Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17 de junho de 2013 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**Parágrafo único:** O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública nº x/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:** A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação e Cultura, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do presente contrato é de xx (xxxx) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2021.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
44	8

*Edital de Chamada Pública nº 3/2021*

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO COMPETENTE:** Fica eleito o foro competente da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes datam e assinam o presente Instrumento Contratual, obrigando-se por si e por seus sucessores ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Mercedes, xx de xxxx de 2021.

**Município de Mercedes**  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
RG nº.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
RG nº.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### MUNICÍPIO DE MERCEDES ESTADO DO PARANÁ AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2021

**OBJETO:** Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para a alimentação escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**PERÍODO DE CADASTRAMENTO:** Entre os dias 05 de abril de 2021 e 25 de abril de 2021, das 8:00 às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

**ENDEREÇO:** Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, Mercedes, Estado do Paraná.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público, das 8:00 às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

Mercedes – PR, 30 de março de 2021.

  
Laerton Weber  
**PREFEITO**

- PUBLICADO -	
DATA:	02/04/2021
ÓRGÃO:	O Presente
PÁGINA:	39
Nº EDIÇÃO:	4813

- PUBLICADO -  
DATA: 10/04/2021  
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
www.mercedes.pr.gov.br  
EDIÇÃO: 2555



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

PAG.	ASS.
42	8

1 de abril de 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2555

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

13:30h às 17:30h. Telefone: (45)3256-8000.

Mercedes – PR, 30 de março de 2021.

*Laerton Weber*  
PREFEITO

### AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2021

#### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2021

**OBJETO:** Aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei n.º 11.326, de 2006, por meio da modalidade Compra Institucional, do PAA.

**PERÍODO DE CADASTRAMENTO:** Entre os dias 05 de abril de 2021 e 14 de abril de 2021, das 8:00 às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

**ENDEREÇO:** Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, Mercedes, Estado do Paraná.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público, das 8:00 às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

Mercedes – PR, 30 de março de 2021.  
*Laerton Weber*  
PREFEITO

### AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2021

#### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2021

**OBJETO:** Cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para a alimentação escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino, de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**PERÍODO DE CADASTRAMENTO:** Entre os dias 05 de abril de 2021 e 25 de abril de 2021, das 8:00 às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

**ENDEREÇO:** Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, Mercedes, Estado do Paraná.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público, das 8:00 às 12:00h e das 13:30h às 17:30h.

Mercedes – PR, 30 de março de 2021.

*Laerton Weber*  
PREFEITO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
**Processo: N° 604/2021 Cód. Verificador: 24XG**

**Requerente:** 47368 - APROMER ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DE MERCEDES  
**Endereço:** RUA DR. BERNARDO GARCEZ N° 700 **CEP:**85.998-000  
**Cidade:** Mercedes **Estado:**PR  
**Bairro:** CENTRO  
**Fone Res.:** Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** Não Informado  
**Assunto:** LICITACOES  
**Subassunto:** ENTREGA DE ENVELOPE  
**Data de Abertura:** 26/04/2021 08:18  
**Previsão:** 11/05/2021

**Documentos do Processo**

Quantidade de Documentos: 0 Quantidade de Documentos Entregues: 0

**Observação**

ASSOCIAÇÃO DE PRODUTOS ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICO DE MERCEDES - APROMER CNPJ N° 05.093.542/0001-70 VEM ATRAVÉS DESTA REALIZAR ENTREGA DE ENVELOPE N° 1 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" E ENVELOPE N° 2 "PROJETO DE VENDA" PARA CHAMADA PÚBLICA N°3/2021. PARA TANTO, PEDE DEFERIMENTO.

*Cláudio Fernando Ferrelles*

APROMER ASSOCIAÇÃO DOS  
PRODUTORES ORGÂNICOS E  
AGROECOLÓGICOS DE MERCEDES

Requerente

*Milene Bruch*

MILENE BRUCH

Funcionário(a)

Recebido

MUNICÍPIO DE MERCEDES  
CHAMADA PÚBLICA Nº. 3/2021  
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: Associação de Produtores Orgânicos e Agroecológico de Mercedes  
- APROMER  
CNPJ/CPF: 05.093.542/0001-70

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE Marechal Cândido Rondon - ESTADO DO Paraná  
Rua Dom João VI, nº 821 - Ed. Veneza - Tel.: (45) 2031-1225  
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA  
REGISTRADORA

REGISTRO nº 0001047 DATA: 16/03/2021 LIVRO A-094 FOLHA nº 254

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
2ª ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL

Registro nº 0001047 (um mil e quarenta e sete)  
Averbação nº 02  
Livro: A-094  
Apontado sob nº 0064017 do Livro Protocolo.

02ª Alteração Estatutária da Associação dos Produtores Orgânicos e Agroecológicos de Mercedes - APROMER - C.N.P.J. 05.093.542/0001-70

**Altera seu Estatuto Social no que segue:** Em seu inteiro teor.

**Apresentante:** Erci Sonntag.

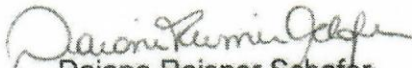
**Visto do Advogado e inscrição na OAB:** Luciano Bayer, OAB/PR 65351.

Certifico, ainda, que ficaram arquivados neste Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Marechal Cândido Rondon (PR) todos os documentos exigidos pela Lei nº 6.015, de 31/12/1973 (LRP). NADA MAIS. Marechal Cândido Rondon (PR), 16 de março de 2021. Custas: 8,68; Funrejus: 2,33.

Eu, Daiane Reisner Schafer , Escrevente Juramentada

O referido é verdade e dou fé.

Marechal Cândido Rondon, 16 de março de 2021.

  
Daiane Reisner Schafer  
Escrevente Juramentada



SERVIÇO DE REGISTRO DE  
PESSOAS JURÍDICAS  
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA  
Registadora  
JAQUELINE REISNER  
Escrevente Juramentada  
Marechal Cândido Rondon - Paraná

PAG. 51 ASS. 8

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL  
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DE  
MERCEDES - APROMER

SERVIÇO DE REGISTRO DE  
PESSOAS JURÍDICAS  
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA  
Registradora  
Escritura Juruamentada  
Marechal Cândido Rondon - Paraná

CNPJ Nº 05.093.542/0001-70

folha 1 de 13

CAPITULO I - DA ASSOCIAÇÃO

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E OBJETIVOS.

**Art 1º.** A Associação dos Produtores Orgânicos de Mercedes - **APROMER**, fundada em 31 de agosto de 2002, sem fins lucrativos, estabelecida na Avenida João XXIII, s/nº, Esquina com Rua Doutor Osvaldo Cruz, Centro, Município de Mercedes, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, fundada em 31 de agosto de 2001, com seu ato constitutivo (Estatuto original) devidamente Registrado na Serventia de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, sob o nº 1.047, Livro A-3, de Pessoas Jurídicas, em 27 de maio de 2002 e primeira alteração do Estatuto Social Registrado junto ao Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, sob o nº 0007127, Livro A-066, em 17 de maio de 2007, altera seu endereço para **Rua Dr. Bernardo Garcez, 700, centro, CEP 85.998-000, Mercedes, Estado do Paraná.**

**Parágrafo único:** A Associação dos Produtores Orgânicos de Mercedes - **APROMER**, alterará sua Razão Social para Associação dos Produtores Orgânicos e Agroecológicos de Mercedes - **APROMER**, doravante mencionada **APROMER**, reger-se-á pelas disposições deste Estatuto e pelas leis vigentes no Território Nacional.

**Art.2º.** A APROMER admitirá, em seus quadros sociais:

- a) Sócios-agricultores, aqueles que se dedicam diretamente à atividade de produção agropecuária, seja ele, proprietário, posseiro, meeiro arrendatário, que terão os direitos e deveres especificados nos Artigos 10 e 11 destes Estatutos;
- b) Sócios especiais, sócios de honra, não agricultores, envolvidos em atividades ligadas à agroecologia, e que venha apoiar as iniciativas da Associação. Poderão, efetuar sugestões e/ou críticas, porém não terão direito a voto.

PARTE II

DA DURAÇÃO E DISSOLUÇÃO

**Art. 3º.** **APROMER** tem por finalidade a promoção da atividade todo o campo da agroecologia, definida como métodos de produção agropecuária baseados em tecnologias alternativas, sem o emprego de agrotóxicos, biocidas, adubos químicos e quaisquer outros insumos ou práticas que venham a representar riscos à saúde e ao meio ambiente, ou desequilíbrios de ordem social, visando especialmente a conservação de biodiversidade e dos recursos hídricos e do solo, a minimização das alterações climáticas globais, pelo estímulo a implantação de sistemas agroflorestais, bem como a segurança alimentar. Para atingir tais finalidades, a **APROMER** poderá:

- a) Fortalecer a organização econômica, social e política dos hortifruticultores de Mercedes;

*Eru Samantog*

NSH



SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGRICULTORES DE  
MERCEDES - APROMER

CNPJ Nº 05.093.542/0001-70

AG.	ASS.
sa	f

SERVIÇO DE REGISTRO DE  
PESSOAS JURÍDICAS  
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA  
Registradora  
JAQUELINE REISNER  
Escritora Juruamentada  
Marechal Cândido Rondon - Paraná

folha 3 de 13

CAPITULO II

**DOS MEMBROS**

DA CLASSIFICAÇÃO DOS MEMBROS

**Art. 6º.** A APROMER é constituída somente por **Sócios Contribuintes**, e o ingresso de novos sócios fica condicionado a aprovação em Assembleia Geral e ao pagamento de contribuição de valor a ser que está definido no estatuto definido. O interessado em participar da feira do Agricultor de Mercedes e da feira da Lua deve se associar a APROMER seguindo as regras definidas no Estatuto.

DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO DOS MEMBROS

**Art. 7º.** Será admitido como sócio da **APROMER**, qualquer pessoa física que se dedique a atividade de produção agrícola e agropecuária, e que se amolde aos interesses da entidade.

**Parágrafo único:** Ao filiar-se o sócio declara conhecer o Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO, bem assim, submeter-se a todas as normas exaradas pelo Conselho de Administração ou Assembleia Geral, além de obrigar-se pela colaboração na execução de tarefas em promoções realizadas pela entidade.

**Art. 8º.** Para ser admitido como associado, além da aprovação da assembleia, o(a) interessado(a) deve comprovar idoneidade moral, segundo normas de conduta impostas pela sociedade regional.

DOS REQUISITOS PARA EXCLUSÃO

**Art. 9º.** Mediante avaliação da Assembleia Geral, segundo o grau de reprovabilidade das condutas, serão excluídos os sócios que praticarem atos idênticos ou análogos aos descritos a seguir:

I - atentar contra preceito da ética e da moral;

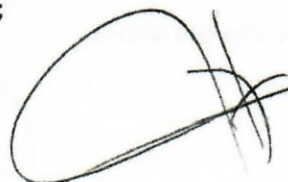
II - proceder de maneira indigna na sociedade ou incompatível com a dignidade da pessoa humana;

III - deixar de comparecer a 03 (três) Assembleias Gerais sucessivas, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, expressamente justificado e aceito pelo Conselho de Administração;

IV - deixar de quitar 02 (Duas) anuidades sucessivas ou alternadas.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Para a conduta que se referem os itens acima, salvo por motivo de reincidência ou negligencia, poderá, alternativamente, segundo deliberação de, no mínimo, 1/3 (um terço) da Assembleia Geral, ser aplicada 01 (uma) das seguintes punições:

- Advertência;
- Censura;
- Suspensão.

 N5H

8,5

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL  
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DE  
MERCEDAS - APROMER  
CNPJ Nº 05.093.542/0001-70

OFÍCIO DE REGISTRO DE  
PESSOAS JURÍDICAS  
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA  
JAQUELINE REISNER  
Escritora Juruamentada  
Marechal Cândido Rondon - Paraná

folha 5 de 13

- I - atuar com ética e dignidade no exercício de suas atividades;
- II - proceder com educação e ilibada reputação na conduta de suas atividades ou perante os membros da APROMER e da sociedade em geral;
- III - contribuir para o melhor e efetivo funcionamento das atividades da APROMER mediante contribuição pecuniária anual;
- IV - cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto, além dos regulamentos internos e decisões das assembleias gerais;
- V - comparecer às reuniões, encontros e assembleias gerais;
- VI - aceitar cargos quando tiver sido eleito ou integrar comissões quando tiver sido nomeado, exercendo com zelo e dedicação;
- VII - cooperar com a manutenção da ordem e da disciplina nas dependências da APROMER além de comunicar o Conselho de Administração sobre qualquer irregularidade verificada;
- VIII - responder subsidiariamente por todas as obrigações sociais da entidade;

**CAPITULO III**

**DAS FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO**

**Art. 13 º.** A APROMER terá como fonte de recursos para sua manutenção e funcionamento, as contribuições de ingresso, anuidades cobradas, além de doações e subvenções.

**CAPITULO IV**

**DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS E FISCALIZADORES**

**Art. 14 º.** São órgãos Administrativos e Fiscalizadores da APROMER:

- a) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
- b) CONSELHO FISCAL
- c) ASSEMBLEIA GERAL

**DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 15 º.** O Conselho de Administração da APROMER terá a seguinte composição:

- I - 01 Presidente;

ES



NSH

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGRICULTORES ECOLÓGICOS DE

MERCEDES - APROMER

CNPJ Nº 05.093.542/0001-70

PAG.	ASS.
59	8

SERVICO DE REGISTRO DE  
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA  
Registradora  
JAQUELINE REISNER  
Escrivente Jumentaria  
Marechal Cândido Rondon - Paraná

folha 7 de 13

IX - rubricar todos os livros da APROMER;

X - assinar todas as correspondências da APROMER, isoladamente ou em conjunto com o secretario;

XI - representar a APROMER em juízo ou fora dele, bem como em suas relações externas;

XII - administrar situações que reclamem urgência, convocando Assembleia Geral Extraordinária, prestando conta das resoluções tomadas;

XIII - todo mês de Novembro deverá apresentar relatório de suas atividades em Assembleia Geral;

XIV - Cumprir e fazer cumprir as leis emanadas de poderes públicos e de entidades das quais seja filiada.

§ 2º. A atribuição prevista no inciso V poderá ser delegada ao Secretario Geral, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, quando será delegada a referida atribuição ao membro hierárquica e imediatamente inferior.

Art. 18 º. O Presidente eleito somente poderá ser empossado após o termino do mandato em curso.

**Do Vice-Presidente**

Art. 19 º. Ao Vice-Presidente cabe substituir, eventualmente o Presidente nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário de qualquer ordem, devendo ainda, auxiliá-lo quando for solicitado, e assumir em definitivo a Presidência em caso de vacância do cargo.

**Do Secretário Geral**

Art. 20 º. Compete ao Secretario Geral:

I - organizar, redigir e ler as atas das reuniões e Assembleias realizadas pela APROMER, bem como, mantê-las sob sua responsabilidade;

II - substituir o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos temporários;

III - ter consigo e zelar pela segurança e conservação dos arquivos da APROMER;

ES



NSH

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**  
**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGRICULTORES DO**  
**MERCEDES - APROMER**  
**CNPJ Nº 05.093.542/0001-70**

**SERVIÇO DE REGISTRO DE**  
**PESSOAS JURÍDICAS**  
BRUNA FABIANNE BARRIOS CUNHA  
Registradora  
JAQUELINE REISNER  
Escritorante Juramentada  
Marechal Cândido Rondon - Paraná

folha 8 de 13

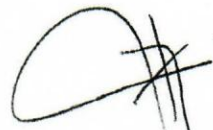
- IV - organizar e manter sempre atualizado o registro do quadro dos membros da APROMER;
- V - Estabelecer, manter e estreitar relações com associações afins, nacionais ou estrangeiras;
- VI - responsabilizar-se sobre todas as correspondências da APROMER, em conjunto com o Presidente, quando necessário, ou isoladamente;
- VII - auxiliar o Presidente nas providencias funcionais e administrativas;
- VIII - Envidar todos os esforços possíveis para o esclarecimento de eventuais dúvidas sobre documentos assinados em conjunto ou separadamente pelo Presidente e/ou Tesoureiro;
- IX - manter os associados informados sobre todos os assuntos de interesse da APROMER.

**Do Tesoureiro**

**Art. 21** º. Compete ao Tesoureiro:

- I - administrar a cobrança das anuidades devidas pelos associados, bem como, as taxas referentes à realização dos eventos;
- II - dar quitação de todos os valores regularmente recebidos;
- III - arrecadar e conservar sob a sua guarda e responsabilidade intransferíveis todos os valores pertencentes à APROMER;
- IV - depositar em conta corrente da APROMER os valores oriundos de órgãos governamentais e assemelhados;
- V - movimentar conta corrente, em administração conjunta e não solidária com o Presidente; realizar pagamento de despesas e outras obrigações regularmente assumidas pela **ASSOCIAÇÃO**;
- VI - escriturar devidamente em livro caixa todas a movimentação financeira da APROMER, observando, rigorosamente, os preceitos legais aplicáveis;
- VII - Prestar contas de cada exercício findo à Assembleia Geral Ordinária;

SS



NSH

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROPECUÁRIOS JURÍDICAS  
MERCEDES - APROMER  
CNPJ Nº 05.093.542/0001-70

SERVIÇO DE REGISTRO DE  
EMPRESAS JURÍDICAS  
BRUNA FABIANE BARROS CUNHA  
Registradora  
JAQUELINE REISNER  
Escritor Juruamentada  
Marechal Cândido Rondon - Paraná

VIII - apresentar, durante a Assembleia Geral Ordinária Anual, a proposta orçamentária para o exercício seguinte, explicitando especialmente, o valor das anuidades, havendo ou não reajuste.

Art. 22 º. As reuniões da APROMER, bem como do Conselho de Administração e/ou Fiscal serão realizadas ordinariamente na sede social da entidade, podendo ainda o Presidente decidir por outro local caso entenda conveniente.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 23 º. O Conselho Fiscal será composto de 03 (Três) membros titulares, eleitos em Assembleia Geral;

Art. 24 º. Os Membros eleitos para o Conselho Fiscal deverão, em conjunto, realizar a fiscalização dos atos do Conselho de Administração, em procedimento anual, priorizando a movimentação financeira.

Art. 25 º. São atribuições do Conselho Fiscal, as seguintes:

- I - Proceder à fiscalização extraordinária, desde que, por decisão da maioria de seus membros e, devidamente fundamentada a razão;
- II - Emitir Parecer sobre as prestações de contas apresentadas pelo Conselho de Administração;
- III - Intervir, aproximando os associados do Conselho de Administração, atentando para a fiel consecução dos objetivos da APROMER;
- IV - Comparecer às reuniões do Conselho de Administração, tomando parte nas discussões e deliberações, com direito a voto;
- V - Convocar Assembleias Gerais Extraordinárias, quando não exercida a atribuição pelo Presidente, de acordo com as normas deste Estatuto.

Art. 26 º. A presidência do Conselho Fiscal será exercida pelo membro de maior idade, a quem competirá a direção e a ordem dos trabalhos que realizar.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 27 º. A Assembleia Geral constitui o órgão administrativo e deliberativo de grau mais elevado da ASSOCIAÇÃO, prevalecendo suas decisões sobre todos os demais, e sua composição compreende a reunião de todos os sócios adimplentes com a tesouraria.

8.5

NSH

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROPECUÁRIOS DE CUNHA  
MERCEDES - APROMER  
CNPJ Nº 05.093.542/0001-70

PAG. 57	ASS. 8
SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS ORIGINAIS E CÓPIAS DE CUNHA Registradora JAQUELINE REISNER Escritora Jurementada Marechal Cândido Rondon - Paraná	

folha 11 de 13

**Art. 34 º.** Terão direito a voto os sócios, ou seu cônjuge, que estiverem com suas obrigações regularizadas até a hora marcada para início da Assembleia Geral.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Não será permitida a realização de votação por procuração ou por correspondência.

**Art. 35 º.** Após aberta a sessão pelo Presidente, lida e aprovada a ata da reunião anterior, a Assembleia determinará o sistema de votação, se por apresentação de chapas ou maioria de votos. O Presidente poderá suspender a sessão por tempo determinado, se a eleição de realizar por apresentação de chapas, a fim de que estas possam ser devidamente formadas.

**Art. 36 º.** Depois de reaberta a sessão, far-se-á a chamada dos presentes e nesta ordem irão depositando seu voto em urna preparada e devidamente vistoriada pelos membros do Conselho Fiscal, em procedimento realizado de forma a permitir o acompanhamento dos associados presentes.

**Art. 37 º.** Finda a votação, proceder-se-á a apuração, conferindo com o livro de chamada.

**Art. 38 º.** Concluída a apuração, de imediato o Presidente fará a proclamação da chapa vencedora.

**Parágrafo único:** No caso de eleição por aclamação, igualmente, o Presidente fará, logo após o ato, a Proclamação dos novos dirigentes.

**Art. 39 º.** Em caso de empate, proclamar-se-á eleita a chapa em que o Presidente tiver maior idade.

**CAPITULO VI**

**DO PATRIMONIO**

**Art. 40 º.** O Patrimônio da APROMER será representado pelos bens moveis e imóveis que a entidade possui ou venha a possuir.

**Art. 41 º.** O Patrimônio da APROMER não poderá ser agravado ou alienado sem que seja definido em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, com deliberação de maioria absoluta dos sócios presentes.

**Art. 42 º.** O associado que fizer uso de algum equipamento da APROMER deverá, de acordo com o Regimento Interno da entidade, pagar as taxas de manutenção e conservação.

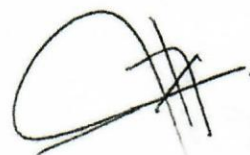
**Parágrafo único:** Em caso de dano provocado ao patrimônio da APROMER, será determinada pelo Presidente ou Conselho Fiscal, sindicância para apuração da eventual responsabilidade do associado, caso em que o mesmo deverá ressarcir a entidade.

**CAPITULO VII**

**DA REFORMA DOS ESTATUTOS**

SS

NSH.



SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGRICULTORES RURAIS  
MERCEDES - APROMER

CNPJ Nº 05.093.542/0001-70

SERVIÇO DE REGISTRO DE  
PROFESSORES MUNICIPAIS  
BRUNA FABIANNE BARTOS CUNHA  
Registradora  
JACQUELINE REISNER  
Escritora Juramentada  
Marechal Cândido Rondon - Paraná

folha 13 de 13

- AUREA ANTUNES, agricultora, casada, CPF nº 016.127.149-94, RG nº 3.940.974-7 SESP/PR, residente na Linha Três Irmãs, Mercedes/PR;
- CARLOS BERNICKER, agricultor, casado, CPF nº 428.082.949-72; RG nº 55.409-6 SESP/PR residente na Linha Três Irmãs, Mercedes/PR;

Art. 47 º. Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir do presente Estatuto.

Mercedes - PR, 03 de fevereiro de 2021.

*Eric Sonntag*  
**ERCI SONNTAG**  
PRESIDENTE

Firma Reconhecida  
Serviço Distrital Mercedes

*Nelda S Hickmann*  
**NELDA HICKMANN**  
SECRETÁRIA

Firma Reconhecida  
Serviço Distrital Mercedes

*Luciano Bayer*  
**LUCIANO BAYER**  
Assessor Jurídico  
OAB/PR N.º 65351

Firma Reconhecida  
Serviço Distrital Mercedes

**SERVIÇO DISTRITAL DE MERCEDES** MIRNA HAMM - Titular / KLEY HAMM - Substituto  
 Tabelionato de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais R. Dr. João Inácio, 443 - Centro - Mercedes - Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR  
 CEP 85868-000 - Fone (41) 3258-1253 - Email cartorio@mercedespr.com.br

Selo Digital n.º 0187164ADAA0000000972217  
 Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>  
 RECONHEÇO por SEMELHANÇA as assinaturas de ERCI SONNTAG, NELDA SCHWERTNER HICKMANN e LUCIANO BAYER. \*0008\* F1JE0N3J1-886978-10\*  
 Dou fé. Mercedes-Paraná, 15 de março de 2021.

*Mirna Hamm*  
MIRNA HAMM - Agente Delegada

**SERVIÇO DISTRITAL DE MERCEDES**  
 INSCRIÇÃO Nº 08632-2  
 Fone: (41) 3258-1253  
 Mirna Hamm  
 Agente Delegada  
 Kley Hamm  
 Substituto  
 Rua Dr. João Inácio, Nº 443  
 Mercedes-PR  
 CEP 85868-000



**ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS DO MUNICÍPIO DE MERCEDES - APROMER**  
Av. João XXIII, s/nº, Sala 01, Centro - CEP 85.998-000 - Mercedes/PR  
CNPJ: 05.093.542/0001-70

Ata 01/2021

Aos três dias do mês de fevereiro de 2021, às 13:30h, na propriedade do Sócio Argentino reuniram-se 21 (vinte e um) sócios da Associação dos Produtores Orgânicos de Mercedes - APROMER para assembleia geral ordinária. O presidente Erci Sonntag fez a saudação a todos os presentes, em seguida foi lida a ata da assembleia anterior. Na sequência a Tesoureira apresentou o relatório do caixa da Apromer. O presidente passou a palavra para Maira nutricionista da Secretaria de Educação do Município, que orientou a todos que deverão ter licença sanitária, e pediu mais organização e higiene aos feirantes. Pediu também que quem manipula produtos não deve pegar em dinheiro. Quem quiser participar da feira da lua deve ser sócio da Apromer e participar também da feira normal de toda semana. Em seguida foi apresentada a alteração do Estatuto Social da Apromer, tendo como pontos alterados o endereço que passa a ser a Rua Dr. Bernardo Garcez, 700, Centro, Mercedes/PR. A razão social passa a ser ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DE MERCEDES - APROMER, sendo aprovado por unanimidade as alterações. Dando sequência da pauta foi reeleita a diretoria; Presidente Erci Sonntag, agricultor, casado, CPF nº 502.784.609-68, RG nº 3.020.21-3 SESP/PR, residente na Linha Novo Rio do Sul, Mercedes/PR; Vice Presidente Carlos Bernicker, agricultor, Casado, CPF nº 428.082.949-72, RG nº 1/R-554.096 SSP/SC, residente na Linha Três Irmãs, Mercedes/PR; Tesoureira Clarice Finkler, casada, agricultora, CPF nº 797.383.389-72, RG nº 5.636.399-8, SESP/PR, residente na Linha Schmidt, Mercedes/PR; Vice Tesoureiro Patricia Stein, casada, agricultora, CPF nº 075.942.849-25, RG nº 10.642.483-7, SESP/PR, residente em São Marcos, Mercedes/PR; Secretaria Nelda Schwertner Hickmann, agricultora, casada, CPF nº 704.092.939-20, RG nº 5.716.536-7, SESP/PR, residente na Linha Belmonte, Mercedes/PR; Vice Secretaria Katia Regina Decker Francener, agricultora, casada, CPF nº 041.290.729-19, residente em linha São Marcos, Mercedes/PR; Conselho Fiscal Solange Hickmann, agricultora, casada, CPF nº 676.489,149-87, residente na Linha 17 de Setembro, Mercedes/PR; Marilene Werlang, maior, capaz, agricultora, CPF nº 018.270.009-70, residente na Linha Jaraguá, Mercedes/PR; Ericson Andre Stern, agricultor, casado, CPF 075.222.369-08, residente na Linha Sanga Ituporanga, Mercedes/PR; Celia Pedron, viúva, agricultora, CPF nº 021.391.369-00, RG nº 4.750.806-1, residente na Linha Novo Rio do Sul, Mercedes/PR; Rosemeri Lerner Buss, maior, capaz, agricultora, CPF nº 031.126.649-57, residente na Linha Aimoré, Mercedes/PR e Izaias José Francener, agricultor, casado, residente em Linha São Marcos, Mercedes/PR; sendo eleita por aclamação pelo mandato de dois anos, tomando posse imediatamente. Não havendo mais nada a tratar deu por encerrada a reunião, a ata após lida e aprovada será assinada.

*Erci Sonntag*  
ERCI SONNTAG  
Presidente

*Nelda S Hickmann*  
NELDA S.HICKMANN  
Secretária

SERVIÇO DISTRITAL DE MERCEDES  
MIRNA HAMM - Titular / KLEY HAMM - Substituto  
Tabulario de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais  
R. Dr. João Inácio, 443 - Centro - Mercedes - Comarca de Marechal Cândido Rondon/PR  
CEP 85998-000 - Fone (45) 3258-1253 - Email cartorio@mercedespr.org.br

Selo Digital n.º 0187184ADAA0000000936213  
Consulte esse selo em: <http://horus.funarpen.com.br/consulta>  
RECONHEÇO por SEMELHANÇA as assinaturas de ERCI SONNTAG e NELDA SCHWERTNER HICKMANN. \*0008\*  
FXYTK4HZ-816165-10  
Dou fé. Mercedes-Paraná, 11 de março de 2021.

MIRNA HAMM - Agente Delegada

SERVIÇO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA  
Registradora  
JACQUELINE REISNER  
Escritora Juramentada  
Marechal Cândido Rondon - Paraná

TÍTULOS E DOCUMENTOS  
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA  
Registradora  
JACQUELINE REISNER  
Escritora Juramentada  
Marechal Cândido Rondon - Paraná



Registro de Pessoas Juridicas  
Rua Dom João VI, 821- Sala 03 Ed.Veneza  
Marechal Cândido Rondon-PR  
Fone: (45) 99949-9279  
Selo nº 1815126PJAA0000000010521P  
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>  
PROTOCOLO Nº 0064016  
REGISTRADO Nº 0001047 - AV. 01  
LIVRO A-094 - FOLHA 237/240  
16 de março de 2021  
*Daiane Reisner*  
Daiane Reisner Schafer  
Escrevente Juramentada

SERVIÇO DE REGISTRO DE  
PESSOAS JURÍDICAS  
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA  
Registradora  
JAQUELINE REISNER  
Escrevente Juramentada  
Marechal Cândido Rondon - Paraná

SERVIÇO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA  
Registradora  
JAQUELINE REISNER  
Escrevente Juramentada  
Marechal Cândido Rondon - Paraná

SERVIÇO DE REGISTRO DE  
PESSOAS JURÍDICAS  
BRUNA FABIANNE BARROS CUNHA  
Registradora  
JAQUELINE REISNER  
Escrevente Juramentada  
Marechal Cândido Rondon - Paraná



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.093.542/0001-70</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/05/2002</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**ASSOCIACAO DOS PRODUTORES ORGANICOS DE MERCEDES**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>A P R O M E R</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO <b>AV JOAO XXIII</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>85.998-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MERCEDES</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>pmercedes@oel.com.br</b>	TELEFONE <b>(45) 3256-8000</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/05/2002</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia **15/04/2021** às **10:53:03** (data e hora de Brasília).

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emitente

SDW0509354200011004210840

**I - Identificação da Pessoa Jurídica**

1.CNPJ: 05.093.542/0001-70	2.Inscrição Estadual: 9050023688
3.Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGANICOS DE MERCEDES	5.Data de Constituição: 31/08/2001
4.Nome Fantasia: APROMER	7.Site:
6.Email:	9.Número: S/N
8.Endereço: AVENIDA JOAO XXIII	11.CEP: 00085-999
10.Bairro e Distrito: CENTRO	
12.Município - UF: Mercedes - PR	
13.Telefone: Tipo COMERCIAL DDD: 45 Número: 3256-8010 Ramal:	

**II - Identificação do quadro social**

2.Número de sócios Agricultores Familiares: 25

1. Número total de Associados: 25 \* Relação anexa

**III - Informações complementares**

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Associação da AF

**IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade**

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Nome: ERCI SONTAG

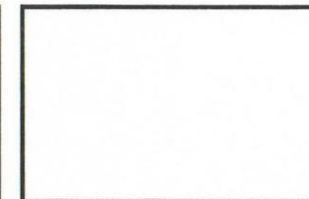
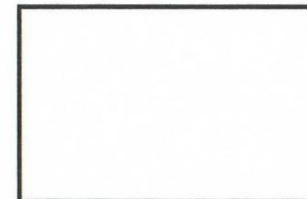
CPF 502.784.609-68

Local: \_\_\_\_\_

Assinatura: *Eric Sontag*

Polegar direito 1

Polegar direito 2



**V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA**

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de aparo do Pronaf.

Razão Social: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER

Instituição: CNPJ 75.234.757/0001-49

Representante: CPF 071.357.888-26

*Eliana Reis*

Local

Data

Assinatura





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

PAG.	ASS.
63	8

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES ORGANICOS DE MERCEDES**  
**CNPJ: 05.093.542/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:20:23 do dia 15/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2021.

Código de controle da certidão: **1A01.D5F5.07D9.996E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.093.542/0001-70

**Razão Social:** ASSOCIACAO DOS PRODUTORES ORGANICOS DE MERCEDES

**Endereço:** AV JOAO XXIII SN SALA / CENTRO / MERCEDES / PR / 85998-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/04/2021 a 12/05/2021

**Certificação Número:** 2021041301181381731268

Informação obtida em 15/04/2021 10:21:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E  
AGROECOLÓGICOS DE MERCEDES

PAG. 65	N.º 8
------------	----------

---

Rua Dr. Bernardo Garcez, 700 - Centro - CEP 85998-000  
Mercedes - PR - CNPJ nº 05.093.542/0001-70

---

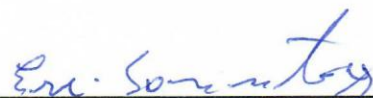
## Declaração de Origem dos Gêneros

A Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Chamada Pública nº 3/2021, instaurado por este Município, que os gêneros alimentícios são oriundos de produção de agricultores familiares cooperados/associados.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Mercedes-PR, 15 de abril de 2021.



---

ERICI SONNTAG  
CPF nº; 502.784.609-68  
Presidente da APROMER

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E  
AGROECOLÓGICOS DE MERCEDES

PÁG. 66	FOL. f
------------	-----------

---

Rua Dr. Bernardo Garcez, 700 - Centro - CEP 85998-000  
Mercedes - PR - CNPJ nº 05.093.542/0001-70

---

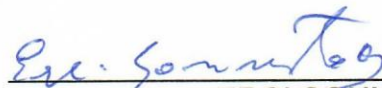
## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Chamada Pública nº 3/2021, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Mercedes-PR, 15 de abril de 2021.



---

ERCI SONNTAG  
CPF nº; 502.784.609-68  
Presidente da APROMER

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E  
AGROECOLÓGICOS DE MERCEDES

PAG.	PSS.
67	8

---

Rua Dr. Bernardo Garcez, 700 - Centro – CEP 85998-000  
Mercedes – PR - CNPJ nº 05.093.542/0001-70

---

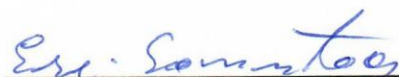
**Declaração de Responsabilidade pelo Controle do  
Atendimento do Limite Individual de Venda**

A Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Chamada Pública nº 3/2021, instaurado por este Município, que nos responsabilizamos pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos nossos cooperados/associados.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Mercedes-PR, 15 de abril de 2021.



---

ERCI SONNTAG  
CPF nº; 502.784.609-68  
Presidente da APROMER



PAG.	PSS.
6F	8

IO DE MERCEDES  
DA PÚBLICA Nº. 3/2021  
PE Nº 2 – PROJETO DE VENDA  
ENTE: Associação de Produtores Orgânicos e Agroecológico de Mercedes  
ER  
F: 05.093.542/0001-70



**ANEXO III****PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 3/2021

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES****A – Grupo Formal**

1. Nome do Proponente: APROMER	2 . CNPJ: 05.093.542/0001-70		
3. Endereço: Rua Dr. Bernardo Garcez, 700	4. Município: Mercedes	5. CEP: 85.998-000	
6. Nome do representante legal: Erci Sonntag		7.CPF:	502.784.609-68
8. DDD/Fone: 45 - 98814-2286	9. Banco: Sicredi		
10. Nº da Agência: 0715	11. Nº da Conta Corrente: 15.816-0		

**C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)**

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº Agência	5. Nº da Conta Corrente
Aurea Antunes	016.127.149-94	SDW0577366509340504211004	0.715	15.816-0
Carlos Bernicker	428.082.949-72	SDW0428082949720504210929	0.715	15.816-0
Celia Pedron	021.391.369-00	SDW0021391369001202190403	0.715	15.816-0
Dilma Kuehlkamp	005.619.079-43	SDW0598699769721509200408	0.715	15.816-0
Ericson Andre Stern	075.222.369-08	SDW0075222369080504210315	0.716	15.816-1
Elson Finckler	605.566.419-49	SDW0605566419492203210923	0.715	15.816-0
Erci Sonntag	502.784.609-68	SDW0502784609682203210950	0.715	15.816-0
Helena Hasse	031.447.319-00	SDW0031447319002002200304	0.715	15.816-0
Ivone Laube	005.678.889-40	SDW0903236459680504211025	0.715	15.816-0
Katia Francener	041.290.729-19	SDW0031347499042203211108	0.715	15.816-0
Marilene Werlang	018.270.009-70	SDW0968605299200609190959	0.715	15.816-0
Nelda Hickmann	704.092.939-20	SDW0703926179001107190302	0.715	15.816-0
Nilza Kniz	015.544.619-36	SDW0015544619361603200441	0.715	15.816-0
Patrícia Eger Stein	075.942.849-25	SDW0075942849252203210146	0.715	15.816-0
Elaine Noeli Schmidt	062.711.569-16	SDW0062711569162403210813	0.715	15.816-0
Rosimeri Buss	031.126.649-57	SDW0031126649572203211022	0.715	15.816-0

Selma Eger	034.223.509-50	SDW0369178939002303210855	0.715	15.816-0
Solange Hickman	676.486.149-87	SDW0676486149872503210912	0.715	15.816-0

## II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Mercedes		2. CNPJ: 95719373/0001-23	
3. Endereço: Rua Dr. Osvaldo Cruz		4. Município: Mercedes	
5. Telefone: (45)3256-8000			
6. Nome do representante legal: Laerton Weber e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br			
7. CPF: 045.304.219-88			

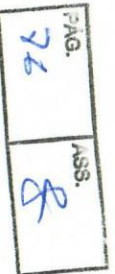
## III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

### Aurea Antunes

PRODUTO	Unidade	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
Beterraba	Kg	75	2,88	216,00
Bolacha Caseira	Kg	90	19,32	1.738,80
Brócolis	Kg	60	4,76	285,60
Cenoura	Kg	125	3,66	457,50
Couve-flor	Kg	70	4,76	333,20
Couve-folha (maço 150gr)	Unidade	35	1,77	61,95
Fruta de Hibisco	Kg	10	10,00	100,00
Limão	Kg	25	1,46	36,50
Maracujá	Kg	25	13,23	330,75
Pão Caseiro (colorido, trigo)	Kg	90	9,33	839,70
Pão Caseiro Integral	Kg	75,04	9,44	708,38
Repolho	Kg	100	3,10	310,00
				<b>5.418,38</b>

### Carlos Bernicker

PRODUTO	Unidade	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
Açúcar Mascavo	Kg	20	13,43	R\$ 268,60
Abóbora Moranga Orgânica	Kg	50	4,10	R\$ 205,00
Beterraba Orgânica	Kg	75	3,74	R\$ 280,50



Cuca Hungara	Kg	45	13,00	R\$ 585,00
Farinha de Milho Orgânica (Fubá)	Kg	60	4,05	R\$ 243,00
Feijão Orgânico	Kg	100	9,10	R\$ 910,00
Macarrão	Kg	100	12,40	R\$ 1.240,00
Melado	Kg	30	10,24	R\$ 307,20
Pão Caseiro (colorido, trigo)	Kg	90	9,33	R\$ 839,70
Pão Salgado	Kg	175	12,27	R\$ 2.147,25
Tomate Orgânico	Kg	500	4,55	R\$ 2.275,00

**R\$ 9.301,25**

**Celia Pedron**

<b>PRODUTO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO</b>	<b>TOTAL</b>
Abobrinha Orgânica	Kg	75	3,58	R\$ 268,50
Bergamota Orgânica	Kg	100	3,42	R\$ 342,00
Chuchu Orgânico	Kg	100	3,25	R\$ 325,00
Couve-folha Orgânica (maço 150gr)	Unidade	30	2,30	R\$ 69,00
Doce de Frutas	Kg	20	10,33	R\$ 206,60
Laranja Orgânica	Kg	50	3,84	R\$ 192,00
Limão Orgânico	Kg	25	1,89	R\$ 47,25
Macarrão	Kg	103	12,40	R\$ 1.277,20
Massa de lasanha	Kg	105	16,43	R\$ 1.725,15
Mel	Kg	15	16,00	R\$ 240,00
Pão Caseiro (colorido, trigo)	Kg	85	9,33	R\$ 793,05
Tempero Verde (maço 150gr)	Unidade	40	1,87	R\$ 74,80

**R\$ 5.560,55**

**Dilma Kuehlkamp**

<b>PRODUTO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO</b>	<b>TOTAL</b>
Bolacha Caseira	Kg	90	19,32	1738,80
Cuca Alemã	Kg	45	10,50	472,50
Cuca Hungara	Kg	45	13,00	585,00
Macarrão	Kg	100	12,40	1240,00
Mini Pizza	Unidade	700	1,25	875,00

FIG.  
ASS.  
R

Pão Caseiro (colorido, trigo)	Kg	96,1	9,33	896,61
-------------------------------	----	------	------	--------

**R\$ 5.807,91**

**Ericson Andre Stern**

<b>PRODUTO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO</b>	<b>TOTAL</b>
Acelga	Unidade	60	4,86	291,60
Bergamota	Kg	200	2,63	526,00
Beterraba	Kg	75	2,88	216,00
Brócolis	Kg	70	4,76	333,20
Couve-flor	Kg	70	4,76	333,20
Couve-folha (maço 150gr)	Unidade	35	1,77	61,95
Feijão	Kg	100	7,00	700,00
Limão	Kg	25	1,46	36,50
Milho Verde	Kg	20	5,33	106,60
Pepino	Kg	30	2,57	77,10
Repolho	Kg	100	3,10	310,00
Tempero Verde (maço 150gr)	Unidade	40	1,87	74,80

**R\$ 3.066,95**

**Elson Finckler**

<b>PRODUTO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO</b>	<b>TOTAL</b>
Abacaxi Orgânico	Kg	250	8,65	R\$ 2.162,50
Abobrinha Orgânica	Kg	75	3,58	R\$ 268,50
Acerola Orgânica	Kg	100	7,11	R\$ 711,00
Alho Orgânico	Kg	7	25,77	R\$ 180,39
Banana Orgânica	Kg	230	4,55	R\$ 1.046,50
Batata Doce Orgânica	Kg	100	3,8	R\$ 380,00
Beterraba Orgânica	Kg	75	3,74	R\$ 280,50
Cenoura Orgânica	Kg	75	4,75	R\$ 356,25
Chuchu Orgânico	Kg	100	3,25	R\$ 325,00
Couve-folha Orgânica (maço 150gr)	Unidade	30	2,30	R\$ 69,00
Feijão Orgânico	Kg	100	9,10	R\$ 910,00
Laranja Orgânica	Kg	50	3,84	R\$ 192,00

Limão Orgânico	Kg	25	1,89	R\$ 47,25
Mandioca Orgânica	Kg	75	5,36	R\$ 402,00
Macarrão	Kg	100	12,40	R\$ 1.240,00
Manga Rosa Orgânica	Kg	50	5,75	R\$ 287,50
Maracujá Orgânico	Kg	25	17,19	R\$ 429,75
Melado	Kg	30	10,24	R\$ 307,20
Mamão Formosa Orgânico	Kg	25	4,58	R\$ 114,50
Melão Amarelo Orgânico	Kg	25	2,92	R\$ 73,00
Milho Verde Orgânico	Kg	20	6,93	R\$ 138,60
Ovos	Dz	100	6,00	R\$ 600,00
Pepino Orgânico	Kg	30	3,34	R\$ 100,20
Repolho Orgânico	Kg	100	4,03	R\$ 403,00
Tomate Orgânico	Kg	50	4,55	R\$ 227,50

**R\$ 11.252,14**

**Erci Sonntag**

<b>PRODUTO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO</b>	<b>TOTAL</b>
Acerola Orgânica	Kg	100	7,11	R\$ 711,00
Alface Orgânica	Kg	50	9,52	R\$ 476,00
Amora Orgânica	Kg	20	18,00	R\$ 360,00
Banana Orgânica	Kg	230	4,55	R\$ 1.046,50
Beterraba Orgânica	Kg	75	3,74	R\$ 280,50
Cenoura Orgânica	Kg	200	4,75	R\$ 950,00
Mandioca Orgânica	Kg	75	5,36	R\$ 402,00
Ovos	Dz	100	6,00	R\$ 600,00
Repolho Orgânico	Kg	150	4,03	R\$ 604,50
Tomate Orgânico	Kg	100	4,55	R\$ 455,00

**R\$ 5.885,50**

**Helena Hasse**

<b>PRODUTO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO</b>	<b>TOTAL</b>
Abobrinha Orgânica	Kg	75	3,58	R\$ 268,50
Abóbora Moranga Orgânica	Kg	50	4,10	R\$ 205,00

74  
74

Acerola Orgânica	Kg	100	7,11	R\$ 711,00
Alface Orgânica	Kg	50	9,52	R\$ 476,00
Banana Orgânica	Kg	230	4,55	R\$ 1.046,50
Beterraba Orgânica	Kg	75	3,74	R\$ 280,50
Bolacha Caseira	Kg	90	19,32	R\$ 1.738,80
Brócolis Orgânico	Kg	50	6,18	R\$ 309,00
Cenoura Orgânica	Kg	100	4,75	R\$ 475,00
Chuchu Orgânico	Kg	100	3,25	R\$ 325,00
Couve-flor Orgânica	Kg	50	6,18	R\$ 309,00
Couve-folha Orgânica (maço 150gr)	Unidade	30	2,30	R\$ 69,00
Cuca Hungara	Kg	45	13,00	R\$ 585,00
Doce de Frutas	Kg	20	10,33	R\$ 206,60
Limão Orgânico	Kg	25	1,89	R\$ 47,25
Mandioca Orgânica	Kg	75	5,36	R\$ 402,00
Maracujá Orgânico	Kg	25	17,19	R\$ 429,75
Mel	Kg	15	16,00	R\$ 240,00
Melancia	Kg	50	1,40	R\$ 70,00
Mamão Formosa Orgânico	Kg	25	4,58	R\$ 114,50
Morango Orgânico	Kg	50	15,16	R\$ 758,00
Milho Verde Orgânico	Kg	20	6,93	R\$ 138,60
Ovos	Dz	100	6,00	R\$ 600,00
Pão Caseiro (colorido, trigo)	Kg	80	9,33	R\$ 746,40
Pepino Orgânico	Kg	30	3,34	R\$ 100,20
Repolho Orgânico	Kg	100	4,03	R\$ 403,00
Tempero Verde (maço 150gr)	Unidade	40	1,87	R\$ 74,80

**R\$ 11.129,40**

**Ivone Laube**

<b>PRODUTO</b>	<b>Unidade</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO</b>	<b>TOTAL</b>
Abacate	Kg	50	12,2	R\$ 610,00
Abobrinha Menina	Kg	70	2,76	R\$ 193,20
Acelga (cabeça)	Unidade	40	4,86	R\$ 194,40



Banana	Kg	230	3,50	R\$ 805,00
Batata Doce	Kg	100	2,92	R\$ 292,00
Bergamota	Kg	400	2,63	R\$ 1.052,00
Beterraba	Kg	75	2,88	R\$ 216,00
Bolacha Caseira	Kg	90	19,32	R\$ 1.738,80
Bolo	Kg	150	10,75	R\$ 1.612,50
Brócolis	Kg	60	4,76	R\$ 285,60
Chuchu	Kg	75	2,50	R\$ 187,50
Couve-flor	Kg	70	4,76	R\$ 333,20
Couve-folha (maço 150gr)	Unidade	35	1,77	R\$ 61,95
Doce de Frutas	Kg	20	10,33	R\$ 206,60
Feijão	Kg	100	7,00	R\$ 700,00
Laranja	Kg	600	2,96	R\$ 1.776,00
Limão	Kg	25	1,46	R\$ 36,50
Mandioca	Kg	75	4,13	R\$ 309,75
Maracujá	Kg	25	13,23	R\$ 330,75
Mel	Kg	15	16,00	R\$ 240,00
Melancia	Kg	50	1,40	R\$ 70,00
Mamão Formosa	Kg	25	3,53	R\$ 88,25
Melão Amarelo	Kg	25	2,25	R\$ 56,25
Milho Verde	Kg	20	5,33	R\$ 106,60
Pepino	Kg	30	2,57	R\$ 77,10
Pêssego	Kg	50	5,70	R\$ 285,00
Uva	Kg	150	7,77	R\$ 1.165,50
Tempero Verde (maço 150gr)	Unidade	40	1,87	R\$ 74,80

**R\$ 13.105,25**

**Katia Francener**

PRODUTO	Unidade	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
Abobrinha Menina	Kg	70	2,76	193,20
Abóbora Moranga	Kg	60	3,16	189,60
Banana	Kg	230	3,50	805,00

Pág. 26  
Ass.

Batata Doce	Kg	100	2,92	292,00
Beterraba	Kg	75	2,88	216,00
Bolacha Caseira	Kg	90	19,32	1738,80
Bolo	Kg	200	10,75	2150,00
Brócolis	Kg	60	4,76	285,60
Couve-flor	Kg	70	4,76	333,20
Couve-folha (maço 150gr)	Unidade	35	1,77	61,95
Cuca Alemã	Kg	45	10,50	472,50
Cuca Hungara	Kg	45	13,00	585,00
Doce de Frutas	Kg	20	10,33	206,60
Macarrão	Kg	100	12,40	1240,00
Massa de lasanha	Kg	140	16,43	2300,20
Mel	Kg	15	16,00	240,00
Mini Pizza	Unidade	600	1,25	750,00
Milho Verde	Kg	20	5,33	106,60
Ovos	Dz	100	6,00	600,00
Pão Caseiro (colorido, trigo)	Kg	90	9,33	839,70
Pão Caseiro Integral	Kg	75	9,44	708,00
Pão Salgado	Kg	162,5	12,27	1993,88
Pepino	Kg	30	2,57	77,10
Pêssego	Kg	50	5,70	285,00
Repolho	Kg	100	3,10	310,00
Tomate	Kg	300	3,50	1050,00
Tempero Verde (maço 150gr)	Unidade	40,2	1,87	75,17

**R\$ 18.105,10**

**Marilene Werlang**

PRODUTO	Unidade	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
Doce de Frutas	Kg	20	10,33	R\$ 206,60
Maracujá	Kg	25	13,23	R\$ 330,75
Mel	Kg	15	16,00	R\$ 240,00
Ovos	Dz	100	6,00	R\$ 600,00



R\$ 1.377,35

**Nelda Hickmann**

PRODUTO	Unidade	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
Bolacha Caseira	Kg	90	19,32	R\$ 1.738,80
Bolo	Kg	200	10,75	R\$ 2.150,00
Cuca Alemã	Kg	90	10,50	R\$ 945,00
Cuca Hungara	Kg	45	13,00	R\$ 585,00
Pão Caseiro (colorido, trigo)	Kg	90	9,33	R\$ 839,70

R\$ 6.258,50

**Nilza Kniz**

PRODUTO	Unidade	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
Abobrinha Menina	Kg	70	2,76	193,20
Abóbora Moranga	Kg	60	3,16	189,60
Couve-flor	Kg	70	4,76	333,20
Limão	Kg	25	1,46	36,50
Mandioca	Kg	75	4,13	309,75
Maracujá	Kg	25	13,23	330,75
Mamão Formosa	Kg	25	3,53	88,25
Morango	Kg	50	11,66	583,00
Milho Verde	Kg	20	5,33	106,60
Tomate	Kg	50	3,50	175,00

R\$ 2.345,85

**Patrícia Eger Stein**

PRODUTO	Unidade	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
Leite	Litro	6008	3,20	R\$ 19.225,60
Nata	Kg	48	16,10	R\$ 772,80

R\$ 19.998,40

**Elaine Noeli Schmidt**

PRODUTO	Unidade	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
Bolacha Caseira	Kg	90	19,32	1738,80

Bolo	Kg	175	10,75	1881,25
Cuca Hungara	Kg	45	13,00	585,00
Macarrão	Kg	100	12,40	1240,00
Maracujá	Kg	25	13,23	330,75
Massa de lasanha	Kg	140	16,43	2300,20
Ovos	Dz	700	6,00	4200,00
Pão Caseiro (colorido, trigo)	Kg	90	9,33	839,70

R\$ 13.115,70

**Rosimeri Buss**

PRODUTO	Unidade	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
Abacaxi	Kg	50	6,66	R\$ 333,00
Abacate	Kg	50	12,2	R\$ 610,00
Abobrinha Menina	Kg	70	2,76	R\$ 193,20
Abóbora Moranga	Kg	60	3,16	R\$ 189,60
Acerola	Kg	100	5,47	R\$ 547,00
Banana	Kg	230	3,50	R\$ 805,00
Beterraba	Kg	75	2,88	R\$ 216,00
Bolacha Caseira	Kg	90	19,32	R\$ 1.738,80
Bolo	Kg	175	10,75	R\$ 1.881,25
Couve-folha (maço 150gr)	Unidade	35	1,77	R\$ 61,95
Cuca Alemã	Kg	45	10,50	R\$ 472,50
Cuca Hungara	Kg	45	13,00	R\$ 585,00
Doce de Frutas	Kg	20	10,33	R\$ 206,60
Limão	Kg	25	1,46	R\$ 36,50
Mandioca	Kg	75	4,13	R\$ 309,75
Macarrão	Kg	100	12,40	R\$ 1.240,00
Morango	Kg	50	11,66	R\$ 583,00
Mini Pizza	Unidade	600	1,25	R\$ 750,00
Milho Verde	Kg	20	5,33	R\$ 106,60
Ovos	Dz	100	6,00	R\$ 600,00
Pão Salgado	Kg	162,5	12,27	R\$ 1.993,88

Pág. 79

R\$ 13.459,63

**Selma Eger**

PRODUTO	Unidade	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
Acerola	Kg	100	5,47	547,00
Abobrinha Menina	Kg	70	2,76	193,20
Banana	Kg	230	3,50	805,00
Beterraba	Kg	75	2,88	216,00
Bolacha Caseira	Kg	100	19,32	1932,00
Brócolis	Kg	50	4,76	238,00
Chuchu	Kg	75	2,50	187,50
Couve-folha (maço 150gr)	Unidade	35	1,77	61,95
Cuca Alemã	Kg	45	10,50	472,50
Doce de Frutas	Kg	20	10,33	206,60
Mandioca	Kg	75	4,13	309,75
Macarrão	Kg	100	12,40	1240,00
Manga Rosa	Kg	50	4,43	221,50
Maracujá	Kg	25	13,23	330,75
Morango	Kg	50	11,66	583,00
Pepino	Kg	30	2,57	77,10
Repolho	Kg	50	3,10	155,00

R\$ 7.776,85

**Solange Hickman**

PRODUTO	Unidade	QUANTIDADE	PREÇO	TOTAL
Bolacha Caseira	Kg	80	19,32	1545,60
Cuca Hungara	Kg	45	13,00	585,00
Frango Caipira	Kg	1000	16,40	16400,00
Mini Pizza	Unidade	600	1,25	750,00
Pão Caseiro Integral	Kg	75	9,44	708,00

R\$ 19.988,60



Total do Projeto: R\$ 172.953,30

*Erci Sonntag*

Erci Sonntag /representante legal

**IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Quantidade	2. Unidade	3. Produto	4. Preço/ Und	5. Valor Total
50	Kg	Abacaxi	6,66	R\$ 333,00
250	Kg	Abacaxi Orgânico	8,65	R\$ 2.162,50
100	Kg	Abacate	12,20	R\$ 1.220,00
350	Kg	Abobrinha menina	2,76	R\$ 966,00
225	Kg	Abobrinha Orgânica	3,58	R\$ 805,50
180	Kg	Abobora Moranga	3,16	R\$ 568,80
100	Kg	Abobora Moranga Orgânica	4,10	R\$ 410,00
200	Kg	Acerola	5,47	R\$ 1.094,00
300	kg	Acerola Orgânica	7,11	R\$ 2.133,00
100	unid	Acelga	4,86	R\$ 486,00
20	Kg	Açucar Mascavo Orgânica	13,43	R\$ 268,60
7	Kg	Alho Orgânico	25,77	R\$ 180,39
100	Kg	Alface Orgânica	9,52	R\$ 952,00
20	Kg	Amora Orgânica	18,00	R\$ 360,00
920	Kg	Banana maçã	3,50	R\$ 3.220,00
690	Kg	Banana Orgânica	4,55	R\$ 3.139,50
200	Kg	Batata Doce	2,92	R\$ 584,00
100	Kg	Batata Doce Orgânica	3,80	R\$ 380,00
600	Kg	Bergamota	2,63	R\$ 1.578,00
100	Kg	Bergamota Orgânica	3,42	R\$ 342,00
450	Kg	Beterraba	2,88	R\$ 1.296,00
300	Kg	Beterraba Orgânica	3,74	R\$ 1.122,00
900	Kg	Bolacha caseira	19,32	R\$ 17.388,00

Pág. 8  
8

900	Kg	<b>Bolo</b>	10,75	R\$ 9.675,00
300	Kg	<b>Brócolis</b>	4,76	R\$ 1.428,00
50	Kg	<b>Brócolis Orgânico</b>	6,18	R\$ 309,00
125	kg	<b>Cenoura</b>	3,66	R\$ 457,50
375	Kg	<b>Cenoura Orgânica</b>	4,75	R\$ 1.781,25
150	Kg	<b>Chuchu</b>	2,50	R\$ 375,00
300	Kg	<b>Chuchu Orgânico</b>	3,25	R\$ 975,00
350	Kg	<b>Couve Flor</b>	4,76	R\$ 1.666,00
50	Kg	<b>Couve flor orgânico</b>	6,18	R\$ 309,00
210	Maço150g	<b>Couve folha</b>	1,77	R\$ 371,70
90	Maço150g	<b>Couve folha Orgânica</b>	2,30	R\$ 207,00
270	kg	<b>Cuca Alemã</b>	10,50	R\$ 2.835,00
360	kg	<b>Cuca Hungara</b>	13,00	R\$ 4.680,00
140	Kg	<b>Doce de frutas</b>	10,33	R\$ 1.446,20
10	Kg	<b>Fruta Hibisco</b>	10,00	R\$ 100,00
1000	Kg	<b>Frango Caipira</b>	16,40	R\$ 16.400,00
60	Kg	<b>Farinha de Milho (fubá) Orgânica</b>	4,05	R\$ 243,00
200	Kg	<b>Feijão</b>	7,00	R\$ 1.400,00
200	Kg	<b>Feijão Orgânico</b>	9,10	R\$ 1.820,00
600	Kg	<b>Laranja</b>	2,96	R\$ 1.776,00
100	Kg	<b>Laranja Orgânica</b>	3,84	R\$ 384,00
6008	Lt	<b>Leite</b>	3,20	R\$ 19.225,60
125	Kg	<b>Limão</b>	1,46	R\$ 182,50
75	Kg	<b>Limão Orgânico</b>	1,89	R\$ 141,75
300	Kg	<b>Mandioca</b>	4,13	R\$ 1.239,00
225	Kg	<b>Mandioca Orgânica</b>	5,36	R\$ 1.206,00
800	Kg	<b>Macarrão</b>	12,40	R\$ 9.920,00
50	kg	<b>Manga Rosa</b>	4,43	R\$ 221,50
50	kg	<b>Manga Rosa Orgânica</b>	5,75	R\$ 287,50
150	Kg	<b>Maracujá</b>	13,23	R\$ 1.984,50
50	Kg	<b>Maracujá Orgânica</b>	17,19	R\$ 859,50



420	Kg	Massa de lasanha	16,43	R\$ 6.900,60
75	Kg	Mel	16,00	R\$ 1.200,00
60	Kg	Melado	10,24	R\$ 614,40
100	Kg	Melancia	1,40	R\$ 140,00
50	Kg	Mamão Formosa	3,53	R\$ 176,50
50	Kg	Mamão Formosa Orgânico	4,58	R\$ 229,00
25	Kg	Melão amarelo	2,25	R\$ 56,25
25	Kg	Melão amarelo Orgânico	2,92	R\$ 73,00
100	Kg	Morango	11,66	R\$ 1.166,00
50	Kg	Morango Orgânico	15,16	R\$ 758,00
2500	unid	Mini pizza	1,25	R\$ 3.125,00
100	Kg	Milho Verde Embalado	5,33	R\$ 533,33
40	Kg	Milho Verde Embalado Orgânico	6,93	R\$ 277,20
48	Kg	Nata	16,10	R\$ 772,80
1300	dz	Ovos – dúzias	6,00	R\$ 7.800,00
711	kg	Pão (colorido, milho, caseiro)	9,33	R\$ 6.633,63
225	kg	Pão caaseiro Integral	9,44	R\$ 2.124,00
500	kg	Pão Salgado	12,27	R\$ 6.135,00
120	Kg	Pepino	2,57	R\$ 308,40
60	Kg	Pepino Orgânico	3,34	R\$ 200,40
100	Kg	Pêssego	5,70	R\$ 570,00
300	Kg	Repolho	3,10	R\$ 930,00
400	Kg	Repolho Orgânico	4,03	R\$ 1.612,00
350	Kg	Tomate	3,50	R\$ 1.225,00
650	kg	Tomate Orgânico	4,55	R\$ 2.957,50
200	Maço150 gr	Tempero Verde	1,87	R\$ 374,00
150	kg	Uva	7,77	R\$ 1.165,50

**R\$ 172.953,30**

*Erci Sonntag*

Erci Sonntag /representante legal

PAG. 03  
ASS. 08



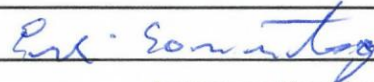
## VI- DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS

As entregas serão realizadas semanalmente pelos beneficiários produtores. As entregas serão realizadas semanalmente aos beneficiários consumidores, de maneira que cada beneficiário consumidor receba os produtos de acordo com seu planejamento preliminar. Cada instituição escolar fará o acompanhamento através de planilhas onde serão anotados as quantidades/peso dos produtos entregues. No final de cada mês, a Secretaria Municipal de Educação, faz o recolhimento das planilhas e sua devida conferência, repassando os valores para o Responsável do Projeto junto à APROMER que se encarregará de efetuar o pagamento aos produtores.

## VII – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE

A Associação dos Produtores Orgânicos e Agroecológicos de Mercedes - APROMER, foi fundada em 31 de agosto de 2002, sem fins lucrativos, com um número inicial de 12 famílias, tendo como apoiadores os pastores da Igreja Evangélica, CAPA, Itaipu, Prefeitura Municipal e entidades de capacitação como o Senar, a APROMER busca o fortalecimento da Agricultura Familiar no Município de Mercedes. Atualmente conta com 25 associados, conforme DAP Jurídica.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Mercedes, 23 de abril de 2021		Fone:45 - 98814-2286
	Assinatura Presidente APROMER	CPF: 502.784.609-68



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



### ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS CHAMADA PÚBLICA N.º 3/2021

Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes os membros da Comissão Permanente de Licitações (doravante CPL), designados pela Portaria n.º 039/2021, que subscrevem a presente Ata, para proceder à abertura e julgamento do processo de Chamada Pública n.º 3/2021, que tem por objeto o credenciamento de grupos formais e informais de agricultores familiares para a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar para alunos da rede municipal de ensino. Findo o prazo para protocolo de propostas para a aquisição supra mencionada, verificou-se que apenas a proponente Associação dos Produtores Orgânicos e Agroecológicos de Mercedes – APROMER, manifestou interesse em contratar com o Município de Mercedes. A proponente interessada classifica-se como Grupo Formal de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações. Aberto o envelope n.º 1, contendo a documentação de habilitação da proponente anteriormente mencionada, verificou-se a conformidade dos documentos em relação ao disposto no Edital de Chamada Pública. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope n.º 2, contendo o projeto de venda de alimentos. O valor da proposta apresentada pela proponente para fornecimento de gêneros alimentícios é de R\$ 172.953,30 (cento e setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), não ultrapassando o limite previsto no Edital. Em virtude de não acudirem concorrentes ao procedimento em epígrafe, fica dispensado o aludido no Art. 109 da Lei 8.666/93. Sendo assim, decidiu a Comissão Permanente de Licitações por aceitar o credenciamento da proponente APROMER, encaminhando o procedimento para os trâmites cabíveis. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente ata que vai assinada por todos.

Comissão de Licitações:

Roberto Schaufelberger

Presidente

Felipe K. Weber

Membro

Nilma Eger

Membro



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
86	8

### MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ

#### CHAMADA PÚBLICA N.º 3/2021

#### EXTRATO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

**OBJETO:** Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, para alimentação escolar para alunos da rede municipal de ensino.

**RESULTADO:** Após análise de Documentos de Habilitação e Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, decide a Comissão Permanente de Licitação pelo CREDENCIAMENTO da proponente participante ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DE MERCEDES – APROMER.

A presente decisão, bem como documentação e projeto apresentado pela proponente, está disponível em inteiro teor aos interessados junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Mercedes - PR.

Mercedes, 27 de abril de 2021.

*Comissão Permanente de Licitação*  
*(Portaria n° 039/2021)*

- PUBLICADO -	
DATA:	30 / 04 / 2021
LOCAL:	0 Presente
PÁGINA:	42
EDIÇÃO:	4821

- PUBLICADO -	
DATA:	30 / 04 / 2021
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO	
www.mercedes.pr.gov.br	
EDIÇÃO:	2595





# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal

MUNICÍPIO DE MERCEDES

PÁG.

58

ASS.

8

30 de abril de 2021

ANO: X

EDIÇÃO Nº: 2595

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

ORIGEM: Gabinete do Prefeito do Município de Mercedes.

CERTAME: Pregão Eletrônico n.º 38/2021.

ASSUNTO: Revogação do Pregão Eletrônico n.º 38/2021.

DECISÃO: Com base no parecer jurídico exarado, o qual HOMOLOGO e, adotando sua fundamentação como razão de decidir, revogo o Pregão, forma eletrônica, n.º 38/2021, na forma do art. 49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, em face da constatação posterior da necessidade da correção de vícios relativos a fase interna do certame, conforme apontado pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) n.º 18188. Afastados os vícios levantados, deflagre-se novo procedimento licitatório. Publique-se!

Obs.: Os autos do procedimento, assim como a íntegra da decisão e do parecer jurídico, permanecem com vistas aos interessados, podendo serem analisados junto a sede administrativa do Município de Mercedes, no horário de expediente, das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:30 h.

Mercedes-PR, 29 de abril de 2021

**Laerton Weber**  
PREFEITO

### EXTRATO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

#### MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ CHAMADA PÚBLICA N.º 3/2021 EXTRATO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

**OBJETO:** Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, para alimentação escolar para alunos da rede municipal de ensino.

**RESULTADO:** Após análise de Documentos de Habilitação e Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, decide a Comissão Permanente de Licitação pelo CREDENCIAMENTO da proponente participante ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DE MERCEDES – APROMER.

A presente decisão, bem como documentação e projeto apresentado pela proponente, está disponível em inteiro teor aos interessados junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Mercedes - PR.

Mercedes, 27 de abril de 2021.

**Comissão Permanente de Licitação**  
(Portaria n.º 039/2021)

### RESUMO DE LICITAÇÕES

#### MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR RESUMO DE LICITAÇÕES

**ÓRGÃO LICITADOR:** MUNICÍPIO DE MERCEDES

**FORNECEDOR:** COMBATE – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO LTDA

**OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos de proteção individual para utilização dos servidores pertencentes as equipes de trabalho da Secretaria de Planejamento,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:  
[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)